



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021

Edição 14

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.727, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Edital nº 35/2020/PM-CP4, de 1º de dezembro de 2020, nas respectivas localidades:

I - no município de Porto Velho:

- a) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100047632, FRANCISCO DELMAR GAIDA; e
- b) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100048076, CLAUDEMIR DE SOUSA RABELO.

II - no município de Ariquemes:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100052077, RAIMUNDO SIQUEIRA GOMES.

III - no município de Ji-Paraná:

- a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100035237, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS; e
- b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 00039219, VALDIR LOURENÇO DE SOUZA.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a estadia na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão as atividades de guarda dos prédios da Defensoria Pública do Estado, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná, em consonância com a Portaria nº 10123, de 15 de dezembro de 2020, combinada com o inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015643129

PGE

Portaria nº 76 de 20 de janeiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a partir de **06.01.2021**, o servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo Assessor Técnico, no **Gabinete** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015781029

Portaria nº 75 de 20 de janeiro de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Art. 1 – **RETIFICAR os termos da Portaria nº 65/2021**, que relata, a partir de **18.01.2021** o servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula nº 300148751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria junto a Casa Civil**, sem prejuízo de suas atividades no IDEP/PROJUR.

Onde se lê: RELOTAR;

Leia-se: DESIGNAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0015780624

SUGESP

Portaria nº 45 de 20 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 1/2021/SECOM-SETRAN, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.006856/2021-23**;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 32 de 15 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 011 de 18 de janeiro de 2021 a qual **Designou** a servidora **RÔNIMA COSTA REGO CORREA**, matrícula nº 300110014, ocupante de cargo em comissão de Assessor Especial de Cerimonial - CDS-08, pertencente ao quadro de Pessoal da Superintendência de Comunicação no Cerimonial do Estado, para responder interinamente por todos os assuntos relacionados como **Diretora de Relações Públicas e Cerimonial**, do Cerimonial do Estado, em substituição a titular **HELENA TEREZINHA DANDOLINI CAMPANARI**, matrícula nº 300154464, em seus impedimentos legais.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 20 de janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015784761

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 685/2020/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.357261/2020-64**, **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI, **CNPJ**: 22.871.544/0001-61, **LOTES: 1, 2 e 4** (Itens: 1 a 6; 10 a 35), Valor de R\$ 11.032,40 (onze mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) e MARIA LUZIA DA SILVA, **CNPJ**: 04.214.231/0001-59, **LOTE 3**: (Itens: 7, 8 e 9) Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ **11.332,40** (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0015735611). Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Carlos Lopes Silva
Superintendente/SUGESP
Matricula: 300167104

Protocolo 0015778949

Decreto de 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015733288 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de realizar o aerotransporte de insumos de nefrológicos de Rio Branco-AC para Porto Velho-RO e de nove médicos (Força Tarefa) de Porto Velho-RO para Cacoal-RO, com ônus para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM

- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0015775459

Decreto de 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

CONVALIDAR a viagem da servidora **ZULENE AMORIM DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 09 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Mikael Souza dos Santos**, em caráter de urgência, até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015769747

Decreto de 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem da servidora **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar os pacientes Coraldino de Souza, Edilson Itanoia da Silva e Vera Lucia Cordeiro de Lima Pereira, em caráter de urgência, até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015771466

Decreto de 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR a viagem da servidora **MARIA ESTEFÂNIA DOS SANTOS CLEMENTE**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29 de novembro de 2020 a 29 de novembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente Zulene Amorim da Silva, em caráter de urgência, até o pronto socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015772575

Decreto de 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0015176410 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Canutama/AM, no período de 19 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020, com a finalidade de realizar busca, resgate e salvamento de pessoa perdida em cobertura vegetal de risco a fim de encontrar o Sr. Amarildo Luiz Alves que havia se perdido na mata, com ônus para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA** SD BM

- **FABRÍCIO LARA FLORES** 3º SGT BM

- **ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO** CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015767690

EPR

Portaria nº 7 de 18 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Art. 5º, § 1º, do Decreto nº 24.470, de 21 de Outubro de 2020 e Laudo Médico (0014282591);

Considerando a Portaria nº 144 (0014499834);

Considerando o Memorando 3 (0015648074) e Plano de Trabalho Home Office EPR-CI (0015648453);

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 3 (três) meses, a autorização para exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office ao servidor **MÁRCIO NOBRE DO NASCIMENTO**, Controlador Interno, matrícula **300140805**, lotado na CI - SETIC, no período de **17/01/2021 a 17/04/2021**.

Art. 2º A prorrogação do prazo de exercício das funções do servidor em Regime de Escritório Remoto ocorrerá se avaliado positivamente nos termos indicados no Plano de Trabalho (0015648453).

Art. 3º Esta portaria será lançada no Sistema e-Estado para fins de comprovação das atividades, sendo este o sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0015722467

SEPOG

Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219**, de **11/11/2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando a atualização do **PPA 2020-2023**, exercício 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerente de Ações do Plano Plurianual- **PPA 2020-2023**, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR			
Discriminação	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
Coordenador	Jilson Vieira de Almeida	300155486	Secretário Adjunto
Membro	Leandro de Souza Oliveira	300168456	Diretor Executivo
Membro	Pascalini Carvalho Chagas	300062323	Coordenadora Administrativa e Financeira

GERENTES DE PROGRAMA			
Programas	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
0000 - Operações Especiais	Raysson Bernardo da Silva	300148631	Técnico Politi Públi
1015 -Programa de Gestão Administrativa do Poder Público	Lidiane Vieira Lino dos Santos	300 148 623	Especiali Pol Púb
2041 – Programa de Gestão Integrada de Políticas Públicas	Valeria Moreno Martão	300 149 107	Especialista Pol Públ
2110 - Modernização da Gestão Pública	Nickson Neres de Moura	300150157	Especialista Pol Públ
2121 - Apoiar o Desenvolvimento do Núcleo de Projetos do Estado	Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	300148673	Especialista Pol Públ

Programa	Ação	Responsável	Matrícula
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0112 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves	300148646
	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Jorge Fernandes Junior	300141956
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Eclair Analista de planejamento	300062323
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Silvia Cacilda de Assis	300113011
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Daniela Santos da Silva Mota	300116065
	2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	Klycia Lis Melo de Lima	300116065
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Milena Sousa do Amaral	300168397
	2079 - DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	Camila Markeline da Silva	300121073
	2422 - GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Ibaldeci dos Santos Ferreira	300010545
2110 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	2429 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV	Marcus Vinícius	300168517
	2680 - DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	Pablo Mendonça Siqueira	300168469
	4500 - ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	Marcelo Matos Lima	300104666
2121 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DE PROJETOS DO ESTADO	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	Natan Oliveira da Costa	300104320
	4546 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	David Inácio dos Santos Filho	300155743

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 219/2020/SEPOG-CAF (0013131213), publicada no DIOF nº 117, de 18/06/2020. .

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0015654017

Portaria nº 34 de 12 de janeiro de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219, de 11/11/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade em virtude do Reconhecimento de Dívida relativa a Nota fiscal 001033, no valor de R\$ 172.092,09 (cento e setenta e dois mil, noventa e dois reais e nove centavos) - 0014996132, referente ao **Contrato nº 413/PGE-2017** - Firmado entre o **Governo do Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONCEPÇÃO DE SISTEMAS COLETIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E APOIO AO MONITORAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROGRAMA "ÁGUA PARA TODOS"**

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto do artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA - Assistente Técnico - SEPOG - Matrícula nº: 300148628 - Presidente;

ADHEMAR ALBERTO SGROTT REIS - Assessor Especial SEPOG I - Matrícula nº.:300168463 - Membro;

ECLAIR AREDES MOREIRA - Analista de Planejamento- Matrícula nº: 300149106 - Membro;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da datada Publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração superior.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0015633756

SEGEP

Portaria nº 378 de 20 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 1/2021/SEGEP-3CSPAD, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **20/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015773734

Portaria nº 380 de 20 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 3/2021/SEGEP-3CSPAD, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **20/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015774191

Portaria nº 382 de 20 de janeiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando 2/2021/SEGEP-3CSPAD, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEP, de **20/1/2021 a 26/1/2021**, considerando o 25.729, de 16 de Janeiro de 2021, o qual altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, no contexto do enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0015774617

Portaria nº 381 de 20 de janeiro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013585793, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.369269/2020-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NEUSA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300063472, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015774535

Portaria nº 265 de 15 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013285881, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0019.344716/2020-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ELIU DE FREITAS CABRAL**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula n. 300021527, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC-RO.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 15 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015700598

Portaria nº 266 de 15 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013266036, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0019.342922/2020-44;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MARIO JOÃO DA SILVA GREGORIO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300011692, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC-RO.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 15 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015702770

Portaria nº 269 de 15 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012921879, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.313815/2020-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017256, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015704317

Portaria nº 394 de 20 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DP9EXT 9770200, Despacho PC-DGA 9793541, que consta nos autos do Processo n. 0019.021179/2020-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300138543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.7.2023 a 31.7.2023**, referente ao 1º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Protocolo 0015781177

Portaria nº 367 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-GEFIS 0014902092, Despacho SEFIN-GRH 0015727549, que consta nos autos do Processo n. 0030.427570/2019-12,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14494/2019/SEGEP-NCSR, de 6.11.2019, à servidora **CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.12.2020 a 31.12.2020**, 1.12.2021 a 31.12.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2021 a 31.12.2021, **1.1.2021 a 31.1.2021**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015767262

Portaria nº 368 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015335339), Despacho SEDUC-GLOT 0015681218, que consta nos autos no Processo n. 0029.511279/2020-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SANDRA FERRAZZO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300052715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015767692

Portaria nº 369 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 5 (0015644318), Desp. SEDUC-GLOT 0015656589, que consta nos autos do Processo n. 0029.012377/2021-26,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.1.2021**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor **VALMIR PASSITO XAVIER**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015768321

Portaria nº 370 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0013517963), Despacho FEASE-ASGP 0015463248, Autorização FEASE-ASGP 0015748552, que consta nos autos do Processo n. 0065.274451/2019-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300116009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 1º quinquênio de 21.3.2012 a 20.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015769260

Portaria nº 393 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014899312), Despacho SESAU-CRH 0014952058, que consta nos autos do Processo n. 0046.476831/2020-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA**, Auxiliar Ativ. Administrativa, Matrícula n. 300014844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 31.3.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 19.3.2015 a 18.3.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015781031

Portaria nº 390 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015000057), Despacho SEDUC-GLOT 0015110830, que consta nos autos do Processo n. 0029.485755/2020-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DENISE ARGUELHO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.7.2013 a 19.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015778753

Portaria nº 391 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-DPE 0012897424, Despacho PC-DGA 0012949112, que consta nos autos do Processo n. 0019.311733/2020-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059989, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015780095

Portaria nº 371 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014969216), Informação 29 (0014969319), Despacho SEDUC-GLOT 0015715090, que consta nos autos no Processo n. 0029.482968/2020-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LAURIANE RIBEIRO ERMITA QUANZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300023242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015769855

Portaria nº 372 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-DRH 0015660154, que consta nos autos do Processo n. 0019.416811/2020-81,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 143/SEGEp-NCSR, de 8.1.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANDRE LOPES DO REGO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 28.2.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.7.2022 a 31.7.2022, 1.2.2023 a 28.2.2023**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015770910

Portaria nº 374 de 20 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015653172), Despacho SEDUC-GLOT 0015665689, que consta nos autos do Processo n. 0029.500454/2020-10,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 2.2.2021, o servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n.300037264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015771598

Portaria nº 375 de 20 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015425861), Despacho SEDUC-GLOT 0015686258, que consta nos autos do Processo n. 0029.471271/2020-80,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 4.2.2021, a servidora **CARLA MARIA TRASSI COUTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n.300088397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015772310

Portaria nº 377 de 20 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015669576), Despacho SEDUC-GLOT 0015669598, que consta nos autos do Processo n. 0029.052756/2017-72

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **TEREZINHA SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300021892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015773087

Portaria nº 379 de 20 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015225691), Despacho SEDUC-GLOT 0015584731, que consta nos autos no Processo n. 0029.436304/2020-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **4.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA CLAUDIA ISBRECHT**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300113014,

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015773741

Portaria nº 384 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0015076354, Despacho SEDUC-GLOT 0015567724, que consta nos autos do Processo n. 0029.367554/2020-28,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.2.2021, a servidora **ELIANE SOUZA PORTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300028172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015775008

Portaria nº 385 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 132243 (7260248), Desp. SESAU-CRH 7802348, Desp. SEGE/NAPF 0013957309, que consta nos autos do Processo n. 0036.341411/2019-63,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/POC/Vilhena, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

SIAPE	CARGO	NOME	A CONTAR DE:
3073539	Téc.em Radiologia	AMARILTON FERNANDES DA SILVA	01.11.2018
2400426	Enfermeira	CLAURENICE WINKELMAN MOHAMED	01.06.2017
3049182	Aux.Op.de Serv.Diversos	ILOISE GIRIOLI MAZUTTI	01.06.2018
3053141	Aux.Op.de Serv.Diversos	JORGE LEITE GONÇALVES	01.07.2018
2360132	Aux.Op.de Serv.Diversos	LUZIA MACEDO DE ARAÚJO BEZERRA	01.01.2017
2334967	Auxiliar em Enfermagem	ROSAMARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01.09.2016
2995868	Farmacêutica	SIRLEI THEREZINHA BIONOTTO GREVETTI	01.11.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015776779

Portaria nº 387 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015564325), Despacho SEDUC-GLOT 0015639475, que consta nos autos do Processo n. 0029.521229/2020-17,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 31.1.2021, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 1 (hum) ano, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VALDIRENE MARCHIORE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300073470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0015777792

Portaria nº 389 de 20 de janeiro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015568989), Despacho SEDUC-GLOT 0015569125, que consta nos autos do Processo n. 0029.002334/2018-37,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n.º 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n.º 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ERIKA DE ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.º 300024520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n.º 3392/2019/SEGEPE-NCSSR

Protocolo 0015778187

SUPEL

AVISO AVISO DE PRORROGAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0041.216445/2020-85

Objeto: Contratação de empresa com experiência em gestão de inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para criar e fomentar o ecossistema local, potencializando a criação de novos negócios, dando origem a novas startups, fazendo formação empreendedora e facilitando a captação de recursos, por meio de seleção para administrar e coordenar juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO - INCUBADORA E ACELERADORA DE EMPRESAS doravante chamada HUB.RO, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI, publicada no D.O.E do dia 06.01.2020, torna público aos interessados, que a apresentação dos documentos exigidos para participação no presente certame que estava com sua data limite agendada para o dia 26/01/2021, fica **PRORROGADA** para o dia **10/02/2021 às 10h00min (Horário de BRASÍLIA)**, conforme solicitação da secretaria por meio do Despacho ID (0015776781). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 0015778622

AVISO

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº.: 001

Pregão Eletrônico nº. 678/2020/ALFA/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0030.180659/2020-35

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e renovações de Certificado Digital do tipo A1, A3, SSL e Certificado Digital para servidor do tipo Wildcard, para atender a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 113/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30.09.2020, vem através deste ato, **ESCLARECER** às empresas interessadas e principalmente as que já retiraram o instrumento convocatório que, o certame em epígrafe encontra-se marcado para abertura no dia **04 de fevereiro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília)** conforme consta no Edital e nas publicações no Comprasnet e no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/licitacao/412996/> e **NÃO** no dia 04/01/2020 às 09h00min (horário de Brasília), como foi divulgado no DOE do dia 18 de janeiro de 2021 e DECOM no dia 19 de janeiro de 2021.

Conforme no exposto acima, verifica-se que o edital, bem como no sistema do comprasnet e SUPEL RO encontram-se em acordo de datas.

Assim, em relação ao divulgado no site do DOE RO e DECOM RO, **não haverá prejuízo à administração e nem a empresas licitantes**, considerando que o prazo para abertura está de acordo com o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 20 de janeiro de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0015770163

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.062229/2020-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS/POLICROMÁTICAS A LASER PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 18/12/2020, sofreu a seguinte correção:

ONDE-SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

LOTE	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇOS DE MERCADO MENSAL	PREÇOS REGISTRADO MENSAL	DIF. %	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/ policromáticas a laser, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia. TIPOS: TIPO I - Impressora com tecnologia laser monocromática; TIPO II - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização; TIPO III - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização visor touch 7";	217.680,00	UNDMENSAL	R\$ 0,15	R\$ 0,13	-27,05	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO DE MERCADO CADRADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/ policromáticas a laser, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia. TIPOS: TIPO I - Impressora com tecnologia laser monocromática; TIPO II - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização; TIPO III - Impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização visor touch 7";	217.680,00	UNDMENSAL	R\$ 0,15	R\$ 0,13	-27,05	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0015779574

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 299/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. **Processo Administrativo:** Nº. 0019.432127/2019-11. **Objeto:** Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho, 20 de janeiro de 2021. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

GRAZIELA G. KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0015781271

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.072573/2019-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP** os itens: 01, 02, 04, 05 (agulhas descartáveis hipodérmicas estéreis...) 013, 014, 018, 019, 020, 021, 022 - (Seringas com agulhas descartáveis, esterilizadas...) pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 032/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 11/03/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2021 .

*GENEAN PRESTES DOS SANTOS**Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino*

Protocolo 0015777229

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2020

PROCESSO Nº 0036.159918/2020-17

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS - GERAIS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS - GERAIS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues na: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antônio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00 min horas as

13h00 min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.159918/2020-17 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 610/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS - GERAIS) - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIFERENÇA %	DETENTORA
0001	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25%, FRASCO 100ml	1.000,00	UNIDADE	IFAL	R\$ 11,03	R\$ 9,1567	-17,47	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA
0002	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml	300,00	UNIDADE	NEUROFARMA	R\$ 42,86	R\$ 22,40	-47,74	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0003	BUDESONIDA 400mcg, FRASCO 60 CAPSULAS + INALADOR	2.200,00	UNIDADE	NACHE	R\$ 41,78	R\$ 41,02	-1,82	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ
0004	DELTAMETRINA LOÇÃO 20mg, FRASCO 100ml	1.800,00	UNIDADE	IFAL	R\$ 10,15	R\$ 9,01123	-11,23	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA

0005	DESMOPRESSINA, ACETATO SPRAY NASAL (0,1mg/ ml), FRASCO 2,5ml	700,00	UNID	BERGAMO	R\$ 92,59	R\$ 92,59	0,00	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA
0006	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (0,25mg/ ml), FRASCO 20ml	15.500,00	UNID	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 3,66	R\$ 1,509,02	5,92	MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0007	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY (100 MG/ ML), FRASCO 50 ML	1.800,00	UNID	CRISTALIA	R\$ 111,20	R\$ 53,61	5,17	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0008	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ ml), AMPOLA 10ml	14.000,00	UNID	CRISTALIA	R\$ 24,69	R\$ 17,39	2,95	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0009	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ ml), AMPOLA 20ml	30.000,00	UNID	BAXTER PHARMACEUTICALS INDIA PRIVATE/ CLARIS	R\$ 39,38	R\$ 13,40	6,59	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0010	SALBUTAMOL, SULFATO 100mcg/ DOSE, AEROSOL FRASCO 200 DOSES	3.000,00	UNID	GSK	R\$ 25,03	R\$ 8,247,08	6,27	COSTA CAMARGO DE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0011	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ml	8.000,00	UNID	HADASSAH	R\$ 4,92	R\$ 3,959,72	1,72	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0012	CETILPIRIDINO + ASSOCIAÇÕES FRASCO 300ml	4.200,00	UNID	REYMER	R\$ 22,55	R\$ 15,55	3,10	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA
0013	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g)/ 100ml, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130ml	14.500,00	UNID	CRISTALIA	R\$ 11,37	R\$ 7,048,08	3,08	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0014	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 100ml	408,00	UNID	CRISTALIA	R\$ 498,35	R\$ 227,83	5,42	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (1 mg/ mL), FRASCO 250ml	1.800,00	UNID	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 1.540,84	R\$ 451,337	7,01	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Interino Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
73.679.623/0001-06	TCA FARMA COMÉRCIO LTDA	AVN DOS MANANCIAS 001280 TAQUARA RIO DE JANEIRO 22720-410 RJ, -	RIO DE JANEIRO RJ	PEDRO RICARDO DE MELO	671.988.487-53	(21) 2423-5177

34729047 000102	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DE R MIRIAN FERREIRA CASTELO, -	VILA VELHA ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.908 .087-58	(27) 3359-4714
26.921.90 8/ 0001-21	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MATRIZ	RUA 3, N 975 - QD O, LTS 02- 05/ 07-11, 975 - SETOR MORAES	GOIANIA GO	BRANDAO DE SOUSA REZENDE	218.983 .831-20	(62)3269-3500
31.123.99 2/ 0001-78	MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Estrada União e Indústria, Lojas E4 e E5, 9200 - Itaipava	PETROPOLIS - RJ	Joana Darc Batista	035.405 .197-00	(24) 2236-2982 / (21) 96589-2683
04.598.41 3/ 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692 .022-68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
60.665.98 1/ 0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Rod. Fernão Dias, BR 381 862,5 Distrito Industrial do Algodão, S/ n - ALGODAO	POUSO ALEGRE MG	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	563.843 .351-15	11 5586-2023
36.325.15 7/ 0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054 .937-03	(27) 3320- 2200/ 2203/22057 2227/2236
28.911.30 9/ 0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Negra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938 .597-80	(27) 3261-1877

Protocolo 0015755598

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico Nº. 747/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0021.425613/2020-60**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Água Mineral para atender as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 61.400,00. Data de Abertura: 09/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300139723

Protocolo 0015773579

AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº. 001**PREGÃO ELETRÔNICO: 588/2020/ALFA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.083479/2020-02**

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) veículos novos, nos termos da especificação do Processo n. 0015.083479/2020-02, para atender as necessidades de substituição dos veículos que se encontram em péssimas condições de uso, a fim de subsidiar o transporte para realização das demandas diárias da IDARON. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º113/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30 de setembro de 2020, vem através deste ato, INFORMAR aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital sofreu alterações substanciais, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ no quadro de especificações constante no SUBITEM 2.1.1. – Das Especificações Técnicas dos Veículos, do Termo de Referência, Anexo I do edital:

“ Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas: **Motorização 1.4 ou superior**; Câmbio Manual de no mínimo 05 (cinco) marchas, 4 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré; Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência máxima líquida de, no mínimo, 95 CV (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996); 2.2 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: altura do Veículo: 1450 mm, altura do solo: 147 mm; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Dotado de 05 (cinco) portas; **Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro**; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, capacidade do portas malas de no mínimo 250 litros; Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Vidros elétricos; Travamento automático nas 5 (cinco) portas; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); Chaves de rodas, macaco e triângulo; Cinto de Segurança de três pontos nos 05 (cinco) assentos; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes emborrachados; **Direção hidráulica original de fábrica**; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos Rádio CD AM/FM; Antena; Alarme de fábrica; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional – reserva rígida; Tomada de 12 volts; Cor Branca.”

LEIA SE no quadro de especificações constante no SUBITEM 2.1.1. – Das Especificações Técnicas dos Veículos, do Termo de Referência, Anexo I do edital:

“ Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas: **Motorização 1.3 ou superior**; Câmbio Manual de no mínimo 05 (cinco) marchas, 4 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré; Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de

combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência máxima líquida de, no mínimo, 95 CV (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996); 2.2 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: altura do Veículo: 1450 mm, altura do solo: 147 mm; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Dotado de 05 (cinco) portas; **Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro**; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, capacidade do portas malas de no mínimo 250 litros; Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Vidros elétricos; Travamento automático nas 5 (cinco) portas; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); Chaves de rodas, macaco e triângulo; Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes emborrachados; **Direção hidráulica, elétrica ou hidráulica elétrica original de fábrica**; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos Rádio CD AM/FM; Antena; Alarme de fábrica; Pannel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional – Reserva rígida; Tomada de 12 volts; Cor Branca.”

ONDE SE LÊ Anexo II do Edital – Estimativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	***Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.4 ou superior; Câmbio Manual de no mínimo 05 (cinco) marchas, 4 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré; Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência máxima líquida, no mínimo, 95 CV (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996); 2.2 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: altura do Veículo: 1450 mm, altura do solo: 147 mm; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Dotado de 05 (cinco) portas; Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, capacidade do portas malas de no mínimo 250 litros; Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Vidros elétricos; Travamento automático nas 5 (cinco) portas; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); Chaves de rodas...	UNID	20	R\$ 58.035,80	MÉDIO	R\$ 1.160.716,00
				VALOR TOTAL R\$ 1.160.716,00		

LEIA SE Anexo II do Edital – Estimativa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	***Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares (hatch ou sedã) com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.3 ou superior; Câmbio Manual de no mínimo 05 (cinco) marchas, 4 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré; Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência máxima líquida de, no mínimo, 95 CV (conf. ABNT, NBR e ISSO 1585:1996); 2.2 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: altura do Veículo: 1450 mm, altura do solo: 147 mm; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Dotado de 05 (cinco) portas; Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 40 (quarenta) litros, capacidade do portas malas de no mínimo 250 litros; Aros estampados em aço com rodados iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Vidros elétricos; Travamento automático nas 5 (cinco) portas; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); Chaves de rodas, macaco e triângulo; Cinto de Segurança de três pontas nos 05 (cinco) assentos; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes emborrachados; Direção hidráulica, elétrica ou hidráulica elétrica original de fábrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos Rádio CD AM/FM; Antena; Alarme de fábrica; Pannel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional – reserva rígida; Tomada de 12 volts; Cor Branca...	UNIDADE	20	R\$ 58.146,63	MÉDIO	R\$ 1.162.932,60

VALOR TOTALR\$ 1.162.932,60

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019; Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI; Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado; Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1)Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônicoencaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITAMENTE a PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

2. O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.

3. O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: **1 % (um por cento)**.

4. A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.

Informamos que, desde que mantidos os valores referendados para o certame, a licitante pode ofertar **veículo Hatch ou Sedã**.

Informamos ainda que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **para a data do dia 11/02/2021, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 300137923

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015795421

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º **749/2020/SUPEL/DELTA/RO**.

Processo administrativo n.º **0049.207326/2020-61**. Tipo: **Menor preço**. Adjudicação: **Por item**. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais permanentes (**cadeira de banho, roupeiro, kit laringoscópio, balde, comadre, armário com seis prateleiras, maca, mesa reta, entre outros**) dos itens fracassados no PE 210-2019, visando atender as necessidades da Clínica Médica (nova) de 56 leitos do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HB/SESAU/RO. Valor Estimado: **R\$ 72.919,57**. Data de Abertura: **03/02/2021 às 09 horas e 30 minutos** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0015776044

SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS

VALORES REPASSADOS EM DEZEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO	08/ 12/2020	15/ 12/2020	22/ 12/2020	29/ 12/2020	Total Municipio
ALTA FLORESTA DO OESTE	212.254,16	562.405,63	359.191,29	574.852,12	1.708.703,20
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	128.602,51	340.755,52	217.630,14	348.296,71	1.035.284,88
ALTO PARAISO	136.470,96	361.604,40	230.945,68	369.607,00	1.098.628,04
ALVORADA DO OESTE	134.224,15	355.651,06	227.143,46	363.521,90	1.080.540,57
ARIQUEMES	503.597,81	1.334.373,11	852.223,33	1.363.903,86	4.054.098,12
BURITIS	249.381,11	660.780,17	422.020,10	675.403,76	2.007.585,14
CABIXI	124.503,19	329.893,64	210.692,99	337.194,45	1.002.284,27
CACAULANDIA	96.148,59	254.763,02	162.709,36	260.401,13	774.022,10
CACOAL	461.545,40	1.222.947,67	781.059,30	1.250.012,48	3.715.564,85
CAMPO NOVO DE RONDONIA	159.007,58	421.319,22	269.083,71	430.643,36	1.280.053,88
CANDEIAS DO JAMARI	148.182,49	392.636,19	250.764,74	401.325,55	1.192.908,96
CASTANHEIRAS	69.900,76	185.214,66	118.290,94	189.313,61	562.719,96
CEREJEIRAS	195.810,59	518.835,43	331.364,33	530.317,67	1.576.328,02
CHUPINGUAIA	323.680,10	857.648,72	547.754,03	876.629,17	2.605.712,02
COLORADO DO OESTE	162.850,67	431.502,19	275.587,26	441.051,68	1.310.991,81
CORUMBIARA	228.809,43	606.271,81	387.207,28	619.689,09	1.841.977,61

COSTA MARQUES	117.959,59	312.555,19	199.619,45	319.472,29	949.606,51
CUJUBIM	143.062,62	379.070,19	242.100,55	387.459,32	1.151.692,69
ESPIGAO D'OESTE	227.674,93	603.265,73	385.287,39	616.616,49	1.832.844,54
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	123.190,07	326.414,29	208.470,83	333.638,10	991.713,30
GUAJARA-MIRIM	339.633,28	899.919,56	574.751,12	919.835,50	2.734.139,46
ITAPUA DO OESTE	102.057,78	270.420,48	172.709,30	276.405,10	821.592,66
JARU	344.283,61	912.241,44	582.620,73	932.430,08	2.771.575,85
JI-PARANA	729.138,83	1.931.984,67	1.233.899,57	1.974.741,05	5.869.764,12
MACHADINHO D'OESTE	221.090,58	585.819,32	374.144,90	598.783,98	1.779.838,78
MINISTRO ANDREAZZA	87.615,56	232.153,21	148.269,16	237.290,95	705.328,87
MIRANTE DA SERRA	85.357,74	226.170,71	144.448,32	231.176,05	687.152,81
MONTE NEGRO	135.255,04	358.382,58	228.888,00	366.313,88	1.088.839,50
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	143.578,98	380.438,38	242.974,37	388.857,79	1.155.849,52
NOVA MAMORE	203.001,39	537.888,75	343.533,11	549.792,66	1.634.215,91
NOVA UNIAO	75.887,21	201.076,83	128.421,63	205.526,83	610.912,50
NOVO HORIZONTE DO OESTE	93.115,32	246.725,82	157.576,24	252.186,07	749.603,46
OURO PRETO DO OESTE	199.865,24	529.578,95	338.225,89	541.298,96	1.608.969,03
PARECIS	88.500,53	234.498,08	149.766,76	239.687,72	712.453,09
PIMENTA BUENO	349.910,88	927.151,91	592.143,59	947.670,53	2.816.876,90
PIMENTEIRAS DO OESTE	156.999,68	415.998,92	265.685,80	425.205,31	1.263.889,71
PORTO VELHO	3.902.788,33	10.341.140,69	6.604.570,56	10.569.998,48	31.418.498,06
PRESIDENTE MEDICI	179.632,37	475.968,32	303.986,42	486.501,88	1.446.088,98
PRIMAVERA DE RONDONIA	60.799,16	161.098,33	102.888,58	164.663,56	489.449,63
RIO CRESPO	105.157,09	278.632,64	177.954,15	284.799,01	846.542,89
ROLIM DE MOURA	298.899,33	791.987,60	505.818,28	809.514,93	2.406.220,14
SANTA LUZIA DO OESTE	103.433,82	274.066,54	175.037,93	280.131,86	832.670,15
SAO FELIPE D'OESTE	65.606,81	173.837,07	111.024,42	177.684,22	528.152,52
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	251.878,53	667.397,54	426.246,41	682.167,58	2.027.690,07
SAO MIGUEL DO GUAPORE	227.317,24	602.317,98	384.682,09	615.647,76	1.829.965,06
SERINGUEIRAS	129.317,88	342.651,02	218.840,73	350.234,16	1.041.043,79
TEIXEIROPOLIS	69.452,24	184.026,22	117.531,92	188.098,87	559.109,25
THEOBROMA	107.263,60	284.214,24	181.518,95	290.504,13	863.500,92
URUPA	96.314,20	255.201,83	162.989,61	260.849,66	775.355,31
VALE DO ANARI	91.385,14	242.141,39	154.648,31	247.500,17	735.675,01
VALE DO PARAISO	80.987,07	214.589,83	137.051,97	219.338,88	651.967,74
VILHENA	718.853,67	1.904.732,30	1.216.494,31	1.946.885,56	5.786.965,84
TOTAIS	13.791.234,86	36.542.360,97	23.338.489,29	37.351.072,87	111.023.158,00

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0015733684

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0014754281), datado em 19 de novembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.461324/2020-15.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RONALDO GALVÃO RIBEIRO**, matrícula nº 300149609, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 08/07/2020 à 17/07/2020 e 21/12/2020 à 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	08/ 07/2020 à 17/07/2020	10
	04/ 07/2021 à 13/07/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 22/07/2020 à 31/07/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015733938

Portaria nº 12 de 18 de janeiro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 36/2020/SEFIN-GETIC (0015028449), datado em 03 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.282546/2020-73.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 546 de 11 de agosto de 2020, publicado no DOE/RO nº 159 de 17/08/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MAILSON SILVA SOARES**, matrícula nº 300148622, ocupante do cargo de Técnico Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para os períodos de 13/07/2020 à 01/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 13/07/2020 à 01/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 07/2020 a 05/08/2020	10
	14/ 12/2020 a 23/12/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 13/07/2020 à 01/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 07/2020 à 05/08/2020	10
	09/ 12/2020 à 18/12/2020	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 07/01/2020 à 16/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015739904

Portaria nº 13 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0015042020), datado em 03 de dezembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.489310/2020-66.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, matrícula nº 300039621, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 30/09/2020 à 09/10/2020 e 11/12/2020 à 20/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	30/ 09/2020 à 09/10/2020	10
	27/ 01/2021 à 05/02/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/12/2020 à 10/12/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015748175

Portaria nº 9 de 15 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 123 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento de 29.07.2020 (0012543867), Informação n. 4888/2020 (0014389328), Mapa de Apuração (0013294318), Planilha de Cálculo (0014674095), Despacho SEPOG-ASTEC (0014878388), Ofício Programação Financeira (0015344143) e Ofício Circular nº 138/2020/SEGEP-REOF (0014414531).

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 300061181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 14/05/2010 a 13/05/2015.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015715118

EDITAL Nº 1/2021/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 20.01.2021.

Pelo presente Edital nº 001/2021/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

- 1.Processo nº: 20192701200109.
Suj. Passivo: Micrantha Materiais para Construção Ltda-ME.
CNPJ/MF: 06.208.138/0001-67.
 - 2.Processo nº: 20192700100362.
Suj. Passivo: R.R. Indústria e Comércio de Madeiras Imp. e Exp. Ltda-ME.
CNPJ/MF: 09.605.755/0001-94.
 - 3.Processo nº: 20192700100363.
Suj. Passivo: R.R. Indústria e Comércio de Madeiras Imp. e Exp. Ltda-ME.
CNPJ/MF: 09.605.755/0001-94.
 - 4.Processo nº: 20192700100364.
Suj. Passivo: R.R. Indústria e Comércio de Madeiras Imp. e Exp. Ltda-ME.
CNPJ/MF: 09.605.755/0001-94.
 - 5.Processo nº: 20192700100365.
Suj. Passivo: R.R. Indústria e Comércio de Madeiras Imp. e Exp. Ltda-ME.
CNPJ/MF: 09.605.755/0001-94.
 - 6.Processo nº: 20192700100366.
Suj. Passivo: R.R. Indústria e Comércio de Madeiras Imp. e Exp. Ltda-ME.
CNPJ/MF: 09.605.755/0001-94.
 - 7.Processo nº: 20192700100373.
Suj. Passivo: D.F. de Oliveira Ind. e Com. De Madeiras-EPP.
CNPJ/MF: 14.244.070/0001-08.
 - 8.Processo nº: 20192700100377.
Suj. Passivo: D.F. de Oliveira Ind. e Com. De Madeiras-EPP.
CNPJ/MF: 14.244.070/0001-08.
 - 9.Processo nº: 20192700100378.
Suj. Passivo: D.F. de Oliveira Ind. e Com. De Madeiras-EPP.
CNPJ/MF: 14.244.070/0001-08.
 - 10.Processo nº: 20203000100010.
Suj. Passivo: Rocho Material para Construção Eireli-ME.
CNPJ/MF: 27.977.192/0001-47.
 - 11.Processo nº: 20203000100084.
Suj. Passivo: W.W.A. de Castro Ltda.
CNPJ/MF: 14.244.070/0001-08.
- Porto Velho-RO,20 de janeiro de 2021.

Orlando Barbonaglia da Silva

Agente de Rendas
1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0015779608

CBM

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **206/2020/SUPEL/RO**, que trata de futura e eventual aquisição de Material de Copa/Cozinha (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.066955/2020-41, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 15.335.703/0001-48**, a qual foi vencedora do item 05 - 16 UND - LIQUIDIFICADOR, tipo Industrial, com capacidade de 04 Litros, no valor de R\$ 11.933,44 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0015767714

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Portaria de férias nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

O(A) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n.1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALAN FABRICIO DA SILVA COSTA**,

OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula 200003533, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar - CBM, referente ao exercício de 2021, marcadas anteriormente no período de (12/01/21 a 31/01/21).

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/01/21.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo DOC53

PC

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0424/2020/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – DGPC/RO., no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a constituição de Registro de Preços para **futura e eventual aquisição e instalação de Material Permanente / Centrais de Ar Condicionado, com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO**, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo SEI nº. 0019.200775/2020-36, onde figuram como vencedor(as) a(s) empresa(s): **ERICA DE FÁTIMA GENTIL** - CNPJ-36.656.877/0001-82, com o valor total de **R\$ 242.594,00, (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)** para os itens 01 e 05; com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 12.205/06, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho/RO., 21 de Janeiro de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0015789885

SEJUS

Portaria nº 134 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.022097/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **THIAGO MARTINELLI DA SILVA**, matrícula funcional 300093265, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **16.01.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015754170

Portaria nº 145 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.024361/2021-05.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO**, matrícula funcional 300129656, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **10.01.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015765986

Portaria nº 149 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral, na função de 1º Mesário, no 1º e 2º turno de 2018, da 117ª - Seção, 3ª - Zona Eleitoral/RO, conforme processo SEI 0033.018515/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **31.01.2021, 05.02.2021, 27.03.2021, 26.04.2021, 01.05.2021 e 05.06.2021**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **EMERSON DIAS TERRA**, Policial Penal, matrícula 300086471, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ji-Paraná, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015778772

Portaria nº 150 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.025256/2021-85.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **13.01.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **VALDIR BALMANT NUNES**, Policial Penal, matrícula 300116475, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096099 01 55 2021 4 00014 066 0004738 07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015779779

Portaria nº 152 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a declaração do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **15.11.2020 e 29.11.2020**, na função de Presidente da Seção nº 66 da 20ª Zona Eleitoral, conforme processo SEI 0033.017599/2021-76.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, sendo os dias **01.10.2021, 04.10.2021, 05.10.2021, 06.10.2021, 07.10.2021, 08.10.2021**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, Policial Penal, matrícula 300099145, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015780206

Portaria nº 123 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019882/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA**, matrícula 300089136, Policial Penal, para responder pelo cargo de Diretora Geral Interina da Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura, em substituição ao servidor **SIDNEI FERNANDES FRAGA**, matrícula 300137053, Policial Penal, no período de **18.01.2021 a 29.01.2021**, por motivo de gozo de Férias Portaria 3570 (0015087579).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015734790

Portaria nº 125 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.488750/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, em partes os termos da Portaria 3674 (0015282489), que designa o servidor **FELIPE SANCHES**, Policial Penal, matrícula **300120889**, para responder pelo cargo de Chefe Geral de Segurança Interino da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, em substituição ao servidor **JOSELY CARVALHO JUNIOR**, matrícula 300088399, no período de **11.12.2020 à 30.12.2020**, por motivo de gozo de férias conforme Notificação (0015274840).

ONDE SE LÊ: "Chefe Geral de Segurança Interino".

LEIA-SE: "Chefe Geral Administrativo Interino".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0015735731

Portaria nº 137 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.021715/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FELIPE SANCHES**, matrícula 300120889, Policial Penal, para responder pelo cargo de Chefe Geral Administrativo Interino, em substituição ao servidor **JOSELY CARVALHO JUNIOR**, matrícula 300088399, Policial Penal, no período de **21.01.2021 à 30.01.2021**, por motivo de gozo férias conforme Notificação (0015729789).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015756313

Portaria nº 3452 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019811/2020-59.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 3325 (0014635002), que designou a servidora **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, Policial Penal, matrícula 300087364, para responder pelo cargo de Gerente de Projetos e Convênios interina, em substituição ao servidor **MICHEL DE ARAUJO SILVA**, Policial Penal, matrícula 300137046, no período de **11.11.2020 à 30.11.2020**, por motivo de gozo de férias, conforme a Portaria de Escala Anual de Férias 8957006 e Requerimento SEJUS-GPC (0012630059).

ONDE SE LÊ: "no período de **11.11.2020 à 30.11.2020**".

LEIA-SE:"no período de **11.11.2020 à 23.11.2020**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014848195

Portaria nº 51 de 08 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283933/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116582, para responder pelo cargo de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, em substituição a servidora **JULIANA OENNING**, matrícula 300037905, no período **26.11.2020 à 02.12.2020 e 03.12.2020 à 08.12.2020**, em razão de substituição da Diretora Executiva, conforme Portaria 146 (0015768807).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015580565

Portaria nº 146 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283933/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Policial Penal, matrícula 300117695, para responder pelo cargo de Diretora Executiva, em substituição a servidora **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, matrícula 300093617, no período abaixo relacionado.

Período	Motivo
20.11.2020 a 02.12.2020	licença médica (0014941289)
03.12.2020 a 17.12.2020	Licença Prêmio (0014496335)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015768807

Portaria nº 147 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.283933/2019-63.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JULIANA OENNING**, Policial Penal, matrícula 300037905, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, matrícula 300117695, no período **26.11.2020 à 02.12.2020 e 03.12.2020 à 08.12.2020**, em razão de substituição da Diretora Executiva, conforme Portaria 146 (0015768807).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015771942

ERRATA

EDITAL Nº 2/2020/SEJUS-GGP

PROCESSO SELETIVO PARA RELOTAÇÃO E CADASTRO RESERVA

O Secretário de Estado da Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, torna público o **PROCESSO SELETIVO PARA RELOTAÇÃO E CADASTRO RESERVA DOS OCUPANTES DO CARGO DE POLICIAIS PENAIIS E AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEJUS** para **RELOTAÇÃO** no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça - SEJUS em Porto Velho-Ro.

Considerando as problemáticas relacionadas ao efetivo de pessoal nas Comarcas de Ariquemes, Machadinho do Oeste e Vilhena e com a relocação de servidores dessas Comarcas para a Corregedoria Geral de Justiça, na cidade de Porto Velho, acarretará em maiores transtornos para o bom andamento das atividades, **RESOLVE;**

ONDE SE LÊ:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital é provido pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, executado pela Gerência de Gestão de Pessoas e destina-se à relocação imediata e cadastro reserva, conforme quadro de vagas anexo II, para atuarem na Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, em conformidade com o art. 52 da Lei 68/1992.

A Classificação e formação de cadastro reserva de interesse de relocação será realizada através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no Anexo I, do presente Edital.

Os resultados da classificação do cadastro de interesse de relocação serão divulgados conforme cronograma do Anexo III do presente Edital na página SEJUS.

As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: seletivosejus@gmail.com

LEIA SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital é provido pela Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, executado pela Gerência de Gestão de Pessoas e destina-se à relocação imediata e cadastro reserva, conforme quadro de vagas anexo II, para atuarem na Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário, em conformidade com o art. 52 da Lei 68/1992.

1.2 **Não poderão participar do presente processo seletivo, servidores lotados nas Comarcas de Ariquemes, Machadinho e Vilhena.**

1.3 A Classificação e formação de cadastro reserva de interesse de relocação será realizada através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no Anexo I, do presente Edital.

1.4 Os resultados da classificação do cadastro de interesse de relocação serão divulgados conforme cronograma do Anexo III do presente Edital na página SEJUS.

1.5 As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: seletivosejus@gmail.com

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015771406

Portaria nº 124 de 18 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.521674/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de **12.01.2021**, o servidor **CALEBE AGRA CATUNDA**, Policial Penal, matrícula 300093223, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015735324

Portaria nº 141 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.009390/2021-39.

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar o Art. 138 e Inciso XIV da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre a remoção do servidor, este deverá apresentar-se na nova unidade de lotação até **05.02.2021**.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL**, a partir de **01.02.2021**, o servidor **EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula 300088876, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Colorado do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015758374

Portaria nº 135 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.023339/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, a partir de **01.01.2021**, o servidor **RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula 300046700, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015754755

ERRATA

Portaria nº 2492/2020/SEJUS-NGC

Publicado no D.O.E Nº 164 de 24/08/2020, referente a comissão para realizar o recebimento do serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, conforme Memorando nº 29/2021/SEJUS-CAPEPI (0015648209) no âmbito da unidade prisional Colônia Agrícola Penal Ênio Pinheiro, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Evanier Souza Dantas

Matrícula 300.097.806

II - José Lúcio Freitas Guarates

Matrícula 300.037.954

III - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300.117.646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Agostode 2020.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Evanier Souza Dantas

Matrícula 300.097.806

II - Edvaneide Nunes dos Santos

Matrícula 300.116.861

III - Ermesson Alves de Moraes

Matrícula 300.117.646

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula 300097664

II - Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula 300088769

Art. 4º - Esta Portaria temefeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

ERRATA

Portaria nº 1287 de 29 de abril de 2020

Publicado no D.O.E Nº 134 de 13/07/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 30/2020/SEJUS-CRVDG (0015693003) no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ DE PORTO VELHO**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula 300093715

II - RENAN PRADO DA SILVA

Matrícula 300098874

III - JAILSON DA SILVA MARTINS

Matrícula 300097658

IV - JANILSON DE SOUZA RELVAS

Matrícula 300037853

V - MARCOS AURÉLIO SILVA SALES

Matrícula 300087800

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DANILO MOTA XAVIER

(Fiscal) Matrícula 300129641

II - RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS

(Suplente) Matrícula 300088415

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

LEIA SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula 300093715

II - RENAN PRADO DA SILVA

Matrícula 300098874

III - JAILSON DA SILVA MARTINS

Matrícula 300097658

IV - JANILSON DE SOUZA RELVAS

Matrícula 300037853

V - FRANCISCO PORTELA AGUIAR

Matrícula 300140608

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DANILO MOTA XAVIER

(Fiscal) Matrícula 300129641

II - RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS

(Suplente) Matrícula 300088415

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015699243

ERRATA

Portaria nº 710/2020/SEJUS-NUALI Publicado no D.O.E Nº 74 de 17/04/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 31/2021/SEJUS-CRARI (0015621701) no âmbito da unidade prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Ailton Silva de Oliveira

Matrícula: 300048637

II Eudes Antônio Rodrigues da Vitória

Matrícula:300060505

III Jocimar Alves Galdino

Matrícula:300131339

IV- José Cleiton Ferreira

Matrícula: 300116519

V- Manoel Alves Ribeiro

Matrícula:300060543

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Alex dos Anjos Farias (fiscal)

Matricula 300116960

II-Clebes Brito (suplente)

Matricula 300117122

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wallace Lira de Brito

Matricula: 3001.1655-8

II- Rodrigo Lopes Ferreira

Matricula: 3001.1647-0

III - Celso Mariano

Matricula: 3001.1685-9

IV- José Cleiton Ferreira

Matricula: 3001.2966-9

V- Ronaldo F. dos Santos

Matricula: 3001.4045-7

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-Alex dos Anjos Farias (fiscal)

Matricula 30011696-0

II- Eudes Antônio Rodrigues da Vitória (suplente)

Matricula 3000.6050-5

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015702646

ERRATA

Publicado no D.O.E Nº. 90 de 13/05/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 33/2021/SEJUS-CRMDO (0015756774) no âmbito da unidade prisional do **Sistema Prisional do Município de Machadinho do Oeste/RO**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cleumilson Marques de Oliveira

Matricula 300116458

II - Mario Firmino da Silva Junior

Matricula 300093626

III - Sergio Gomes de Oliveira

Matricula 300088072

IV - Maria de Deus Cardoso de Nascimento

Matricula 300128193

V - Robson da Silva Novais

Matricula 300116450

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Eliete Lacheski da Silveira

(Fiscal) Matricula 300088216

II - Aécio Danilo Coxinski Ignácio

(Suplente) Matricula 300088078

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cleumilson Marques de Oliveira

Matricula 300116458

II - Mario Firmino da Silva Junior

Matricula 300093626

III - Sergio Gomes de Oliveira

Matricula 300088072

IV - Maria de Deus Cardoso de Nascimento

Matricula 300128193

V - Robson da Silva Novais

Matricula 300116450

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Eliete Lacheski da Silveira

(Fiscal) Matrícula 300088216

II - Genario Pereira dos Santos

(Suplente) Matrícula 300116869

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015765336

POLITEC

Portaria nº 10 de 19 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando a Instrução Normativa nº 1/2021/SESDEC-GLOG (0014678877).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo discriminados para assessorar e subsidiar os fiscais dos contratos de locação de veículos, por meio do envio de informações necessárias para a elaboração dos relatórios mensais, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Ana Julia Frazão Paiva - Perita Criminal - Titular

Flaxman de Souza Almeida - Perito Criminal - Substituto

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0015764535

SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 0036.369185/2020-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.369185/2020-19**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 639/2020/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Consumo (**Solução para Hemodiálise**) visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, em favor da empresa, **A G D DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 63.774.269/0001-45, vencedora dos itens (1/2), no valor de R\$ 1.044.971,20 (um milhão, quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ **1.044.971,20 (um milhão, quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO (0015744061) de 19 de janeiro de 2021 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO (0015759439) de 19 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015749820

Portaria nº 71 de 11 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008459/2021-87, e Ofício nº 300/2021/SESAU-CRH de 08 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 08 de Janeiro de 2021, no **Hospital de Campanha de Rondônia-HCRO/SESAU**, a servidora **NAIARA SAAD CHINAIA, S/M**, ocupante do cargo de médico, pertencentes ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Campanha - Zona Leste/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015601782

Portaria nº 139 de 15 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.004782/2021-83, Ofício nº 1/2021/AT-FHEMERON , de 06 de Janeiro de 2021 e Despacho FHEMERON-NRH de 07.01.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 07 de Fevereiro de 2021, no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**, o servidor **ELY SOARES NORONHA**, matrícula nº 300011946, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

anteriormente lotado na **AT de Guajará Mirim-Fhemeron/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015704966

Portaria nº 166 de 19 de janeiro de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o **Ofício nº 29/2021/HICD-GAF** (ID - 0015700781),

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 1699/2020/SESAU/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28 de julho de 2020.

Art. 2º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Notas Fiscais e Certificação de Serviços, bem como para atuarem como Fiscais de Contratos no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOME NCL ATURA
Natasha Naiane de Sousa Martins	300131965	Auxiliar de Serviços Gerais	Membr o
Rozilda Batista Silva	300016821	Farmacêutica	Membr o
Valéria Viana Siqueira	300062603	Agente em Atividades Administrativas	Membr o
Ariany da Silva	300156243	Assessor (CDS)	Membr o
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Agente em Atividades Administrativas	Membr o
Ricardo Corrêa de Abreu	300131549	Administrador Hospitalar	Membr o

Serviços de coleta de Lixo Hospitalar

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Atividades Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Limpeza Hospitalar

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Tatiana Tomoe Do	Enfermeira	300132328	Fiscal de Contrato

Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Thiago José Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	300131615	Fiscal de Contrato

Serviços de Recepção

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Márcio Afonso Baseggio	Agente em Atividades Administrativas	300159343	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Tratamento de Água para serviços de Hemodiálise

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Taina Garcia Ferreira Gama	Médica Nefrologista	300143731	Fiscal de Contrato
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato

Serviços nos Equipamentos de Radiologia e Radiometria

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Thiago José Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	300131615	Fiscal de Contrato

Serviços de Alimentação Hospitalar.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	300123843	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	300107346	Fiscal de Contrato

Serviços nos Equipamentos Médicos Hospitalares

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Auxiliar Oper. de Serviços Gerais	693940	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Fornecimento de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Andreia Largura Gomes	Enfermeira	300132380	Fiscal de Contrato
Tatiana Peres Costa	Enfermeira	300125612	Fiscal de Contrato

Serviços de Climatização (Chiller) e Condicionadores de Ar.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Afrânio Sérgio Freitas da Silva	Auxiliar Oper. de Serviços Gerais	693940	Fiscal de Contrato
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Núcleo (CDS)	300107346	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção no Grupo Gerador

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Ativ. Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Serviços de Fossas e Caixas de Gordura e Vetores de Pragas.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Elis Regina Nascimento França	Aux. de Serviços Gerais	300018432	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	300096870	Fiscal de Contrato

Serviços de Manutenção de Elevadores

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Priscila da Silva Ferreira	Agente em Ativ. Administrativas	300136700	Fiscal de Contrato
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Agente em Ativ. Administrativas	300096870	Fiscal de Contrato

Serviços de Exames Laboratoriais, Diagnósticos e Morte Encefálica, Médicos de Cirurgia Pediátrica e Medicamentos Manipulados

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Ana Lúcia Caye Oliveira	Médica Pediatra	300137589	Fiscal de Contrato
Luana Coelho Baratella	Médica Pediatra	300132377	Fiscal de Contrato

Serviços de Gestão e Digitalização de Documentos e Guarda

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Lívia Martins Lôbo	Agente em Atividades Administrativas	300125755	Fiscal de Contrato
Maria do Socorro Botelho de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	300016793	Fiscal de Contrato

Serviço de recarga e manutenção em extintores de incêndio no Hospital Infantil Cosme e Damião

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Rubens Barata de Brito	Técnico de Segurança do Trabalho	300145663	Fiscal de Contrato
Nilson Antunes de Carvalho Junior	Agente em Atividades Administrativas	300137650	Fiscal de Contrato

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015756827

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 574/2020

Processo n.º 0049.019320/2019-03

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n.º 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS) PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
---------	------	-------------------	-------

WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	54.611.678/ 0001-30	1	R\$ 92.000,00
LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA	32.150.633/ 0004-15	2	R\$ 399.944,00
Valor Total			R\$ 491.944,00

Conforme Relatório Final PE 574/2020/SUPEL/RO (0014811804), Termo de Adjudicação (0014801733) e Publicação Resultado Final da Licitação - SUPEL (0014811948). Publique-se.

Protocolo 0015795843

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2019

Processo nº 0036.173135/2019-02

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o **cancelamento da homologação do item 32 (equipo macrogotas com injetor) do Pregão Eletrônico nº 349/2019** (0013656565), Processo administrativo nº 0036.173135/2019-02, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição do dia 25/09/2020, em desfavor da empresa **BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 05.216.859/0001-56**, tendo em vista o exposto no Pedido de realinhamento de preços Estado de Rondônia (0014799226), Parecer nº 990/2020/SUPEL-ASSEJUR (0015068684) e Despacho SUPEL-DELTA (0015764036). Publique-se.

Protocolo 0015792202

HB

EDITAL Nº 6/2021/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/SESAU-GAB de 13 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 145 de 28/07/2020, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, (em dias úteis), no horário das 8h às 12h, de posse de toda a documentação (*item 21.DA MATRÍCULA*), para ingresso aos Programas de Residência Médica no ano de 2021, conforme relação abaixo:

Programa: CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
10	MILENA STEPHANIE MATOS ALVES	28/ 04/1994	59402771928

Programa: PSIQUIATRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
4	JAMES RABELO GARCIA	07/ 07/1986	59402766841

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Ficha Cadastral - DIGITADA	Anexo IV
1	Foto 3x4	-
1	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
1	Atestado de Saúde Física	-
1	Atestado de Saúde Mental	(emitido por médico-psiquiatra)
1	Cópia do RG	-
1	Cópia do CPF	-
1	Cópia do Título de Eleitor	-
1	Certidão de quitação Eleitoral	Certidão de quitação emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE): www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes
1	Cópia do Cadastro do PIS/ PASEP	-
1	Cópia da Carteira Profissional	-
1	Comprovante de Residência	-
1	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
1	Cópia do Certificado de Reservista	-
1	Declaração de acumulo de cargos	-
1	Diploma ou Certificado de Conclusão	-
1	Cópia do Histórico Escolar	-
1	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
1	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
1	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/ SEFIN	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
1	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	https:// tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

1	Declaração de Bens	-
1	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

Observação:

Todos os formulários serão encaminhados como anexo via e-mail, individualmente, aos convocados para que sejam impressos, preenchimentos e entregues no ato da matrícula, juntamente com as cópias da documentação acima relacionada.

Porto Velho-RO, 21 de Janeiro de 2021.

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço
Membro da Comissão

Protocolo 0015787215

Portaria nº 48 de 20 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 20/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **Tatiane de Santana Lima**, Médica Pediatra, matrícula nº 300149454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 408 de 29 de junho de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 15.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.04.2021 a 15.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015783184

Portaria nº 47 de 20 de janeiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Aline Simone Dantas Siqueira**, Médica Pediatra, matrícula nº 300108675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 295 de 21 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 15.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.04.2021 a 30.04.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0015783131

JP II

Portaria nº 55 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 83 (0013473363), que consta no autos do processo n. 0050.360582/2020-47

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Cecília Alves de Oliveira Carvalho**, lotada no Núcleo de Patrimônio, matrícula 300046189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/12/2020 à 30/12/2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/02/2021 à 15/02/2021 e 01/03/2021 à 15/03/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015781392

Portaria nº 56 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 65(0013566208), que consta no autos do processo n. 0050.367784/2020-10

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO DE DEUS PINHEIRO NETO**, matrícula: 30007625, NÚCLEO DE RADIOLOGIA (RAIO X), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/07/2020 a 20/07/2020**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/11/2021 a 20/11/2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Portaria nº 48 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	AINA BARBOSA FEITOSA	300133738		NS	PSICOLOGIA	24
2.	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	300123248		NS	FISIOTERAPEUTA	48
3.	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA	300164900	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	24
4.	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	300057523		NS	ENFERMEIRO	102
5.	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA CORTEZ	300146770		NS	FONOAUDIÓLOGO	72
6.	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	300068771		NS	NUTRICIONISTA	120
7.	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	300165254	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	120
8.	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820		NS	ENFERMEIRA	24
9.	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	300118989		NS	ENFERMEIRA	120
10.	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	300166927	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	60
11.	CHARLISSON LESSA SOARES	300104859		NS	ENFERMEIRA	36
12.	CLEISSIANE EVELIN SILVA BENARROSH	300166062	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	72
13.	DALILA CARLA RIBEIRO DE ARAUJO	300165453		NS	FISIOTERAPEUTA	120
14.	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	300164886		NS	FISIOTERAPEUTA	101
15.	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	300055801		NS	ENFERMEIRA	120
16.	DEBORA FERREIRA ALVES	300142742		NS	ENFERMEIRA	36
17.	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	300093425	SESAU	NS	FISIOTERAPEUTA	48
18.	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	300056933		NS	CIRURGIÃO DENTISTA	36
19.	EDUARDO SARMENTO DE REZENDE	300131258		NS	PSICOLOGO	120
20.	ELAINE PEREIRA GOMES	300165798	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	36
21.	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	300165458		NS	ENFERMEIRA	24
22.	ERNO DELMAR SCHEFFLER	300102201		NS	ASSISTENTE SOCIAL	72
23.	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA	300097145		NS	CIRUR. DENTISTA	36
24.	FABRICIO SILVA TEIXEIRA	300073976		NS	FISIOTERAPEUTA	113
25.	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	300166198		NS	ENFERMEIRO	60
26.	FRANCINETE FREIRE BATISTA	300123834		NS	PSICOLOGO	36

27.	FRANCIONE PARIZ	300099401		NS	FARMACÊUTICO	60
28.	FRANCO ULISSES LIMA SOBREIRA	300164972	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	18
29.	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	300156676		NS	ENFERMEIRO	12
30.	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	300166235	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	24
31.	HELLEN CAROLINE FACCIN DARTIBA	300162468		NS	ENFERMEIRO	96
32.	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	300166079	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	24
33.	IRANILDA CABRAL DA SILVA	300078080		NS	ENFERMEIRO	60
34.	IRIS PINHEIRO DE VASCONCELOS	300166532	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
35.	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	300165655	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	24
36.	JACKSON BREDA	300108558		NS	FARMACÊUTICO	36
37.	JANAINA BRITO OLIVEIRA	300096917		NS	NUTRICIONISTA	24
38.	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	300024815		NS	PSICOLOGO	36
39.	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	300147001		NS	ENFERMEIRO	48
40.	JEFFERSON ALVES VILAS BOAS	300166465		NS	ENFERMEIRO	87
41.	JOAO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	300165703	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	113
42.	JOSIANA SILVA ARAUJO DIAS	300156551		NS	ENFERMEIRO	120
43.	JOSUE DA SILVA SICSU	300057469		NS	ENFERMEIRO	48
44.	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	300125844		NS	ENFERMEIRO	84
45.	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	300100581		NS	NUTRICIONISTA	84
46.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770		NS	ENFERMEIRO	12
47.	KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES	300093032		NS	ASSISTENTE SOCIAL	36
48.	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	300165331	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRA	48
49.	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES	300131350		NS	NUTRICIONISTA	60
50.	LAIS MARIA GOMES DA SILVA	300149489	EMERGENCIAL	NS	NUTRICIONISTA	120
51.	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	300165348	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	120
52.	LENISE SOUSA OLIVEIRA	300165336		NS	FARMACÊUTICO	84
53.	LETICIA PIANISSOLA	300104483		NS	PSICOLOGO	96
54.	LUCIO FIGHERA	300105743		NS	ENFERMEIRO	120
55.	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	300162239		NS	FISIOTERAPEUTA	54
56.	MARIA CLEDINA DA SILVA	300101179		NS	ASSISTENTE SOCIAL	72
57.	MARIA GONÇALVES DA SILVA	300124704		NS	FISIOTERAPEUTA	120
58.	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	300131471		NS	ASSISTENTE SOCIAL	18
59.	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	300165236	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	102
60.	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	300138598		NS	PSICÓLOGO	72

61.	MAURICIO DA COSTA SOARES	300070783		NS	BUCOMAXILOFACIAL	48
62.	MELILA MARIANO DOS SANTOS	300119930		NS	PSICÓLOGO	102
63.	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	300143397		NS	ENFERMEIRO	96
64.	MIDIA QUIRINO ROBERTO	300145196		NS	ENFERMEIRO	24
65.	MIRLENE CONCEICAO DA SILVA	300134843		NS	ENFERMEIRA	48
66.	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	300162498		NS	ENFERMEIRA	48
67.	NATALI MARCIEL SILVA	300149767		NS	ENFERMEIRO	84
68.	NATALIA CORREIA FONSECA	300137735		NS	ENFERMEIRO	24
69.	NELSI MAUS	300063593		NS	ENFERMEIRA	120
70.	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	300068777		NS	NUTRICIONISTA	60
71.	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	300101686		NS	ASSISTENTE SOCIAL	102
72.	PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	300133186		NS	FONOAUDIÓLOGA	72
73.	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	300166781	EMERGENCIAL	NS	FONOAUDIÓLOGO	48
74.	PAULO ROBERTO MARTINS	300061119		NS	BUCO MAXILO	48
75.	QUELMO ALVES DE LIMA	300165821	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	84
76.	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	300141451		NS	FONOAUDIÓLOGA	60
77.	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	300148254		NS	ENFERMEIRO	30
78.	RAYANNE LIMA GALVAO	300165440	EMERGENCIAL	NS	FISIOTERAPEUTA	84
79.	REGIS ANDRE GEORG	300124924		NS	ENFERMEIRO	36
80.	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	300131545		NS	ENFERMEIRO	120
81.	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	300123841		NS	NUTRICIONISTA	120
82.	SIANA MONTURIL VIEIRA	300102104	SESAU	NS	FISIOTERAPEUTA	72
83.	TANIA GUEDES DE OLIVEIRA	300166617	EMERGENCIAL	NS	ASSISTENTE SOCIAL	24
84.	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	300165338	EMERGENCIAL	NS	FARMACÊUTICO	84
85.	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	300166620	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	120
86.	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	300145090		NS	ENFERMEIRA	120
87.	VANUSA GONCALVES TEIXEIRA	300165343		NS	FISIOTERAPEUTA	84
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
88.	ADNEIA DA SILVA CHAVES	300131125		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
89.	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	300145130		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
90.	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	300167142	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
91.	ALLAN GOMES LINS	300146591		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
92.	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	300145730		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
93.	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	300099822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

94.	ANDREIA PAULA CORDEIRO	300103779		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
95.	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	300046427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
96.	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	300143306		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
97.	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	300041567		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
98.	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	300150161		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
99.	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	300062469		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
100.	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	300143511		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
101.	BRUNA BRASIL DE SOUZA	300143156		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
102.	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	300143413		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
103.	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	300062467		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
104.	CELIA TEODORO DA SILVA	300053574		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
105.	CELICINA MARIA THOMAZ BATISTA DA SILVA	300165902	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
106.	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	300145734		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
107.	CLEDSON MORAIS DA SILVA	300145336		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
108.	CLEDSON NUNES DA SILVA	300093465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
109.	CLEIA DE SOUZA LIMA	300147030		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
110.	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	300094006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
111.	CREUZINETE MELO DE ARAUJO	300046199		NS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
112.	CRISTIANE BIELINKI	300057671		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
113.	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	300104956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
114.	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	300143294		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
115.	DANDARA RAIZA EUZEBIO	300131227		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
116.	DANIELE ALVES DE SOUZA	300166854	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
117.	DIANE QUELE MENDES FIALHO	300166455	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
118.	DJOELMA DA SILVA SANTOS	300147074		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
119.	DORLAMES MELGAR MACENO	300149488		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
120.	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	300062465		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
121.	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	300142845		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
122.	ELANE RIBEIRO ARRUDA	300131259		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
123.	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	300165908	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
124.	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	300053349		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
125.	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	300143367		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	24
126.	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	300104477		NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
127.	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	300103822		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120

128.	ELVIS KLINGES MELO DAVILA	300149100		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
129.	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	300143255		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
130.	EURIENE FERNANDES DA SILVA	300144898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
131.	EVELYN CAROLAINA SILVERIO DA SILVA	300145638		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
132.	FABIOLA PACHECO DA SILVA	300143668		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
133.	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	300142898		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
134.	FERNANDA TAMIOSSO	300143595		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05
135.	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	300160008		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
136.	FRANCILENE AVANI BATISTA	300143212		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
137.	FRANCINALVA AVANI BATISTA	300143427		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
138.	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	300099472		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
139.	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	300143529		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
140.	FRANCISCO HERMES MATOS	300062626		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
141.	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	300144198		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
142.	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	300143315		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	60
143.	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	300092993		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
144.	GESIANE OLIVEIRA SOARES	300142867		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
145.	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	300093445		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
146.	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR	300166581	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
147.	GINA GUALUO RABBI	300052716		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
148.	GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	300017282		NM	TÉC. DE SERVIÇO DE SAÚDE	36
149.	GIZELE GONCALVES DOS SANTOS PIMENTEL	300143370		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
150.	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	300143290		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
151.	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	300142909		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
152.	GRACILENE SILVA MEDEIROS	300053467		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
153.	HELENA MARIA DE ARAUJO	300093023		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
154.	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	300041565		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
155.	HOSANA MARIA ALVES PINTO	300053522		NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120
156.	IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTE	300018561		NM	TÉC. DE SERV. DE SAÚDE	72
157.	IVANETE BARBOSA DA SILVA	300099753		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102
158.	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	300146674		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
159.	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	300143006		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
160.	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	300138125		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
161.	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	300156545		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72

162.	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	300043640		NM	TÉC. EM SERV. SAÚDE	72
163.	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	300149696		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
164.	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	300053462		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	66
165.	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	300154861		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
166.	JOZIANE BARBOSA LIMA	300052815		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
167.	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	300149418		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
168.	LAURA CARLA SANTOS MELO	300053565		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
169.	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	300073204		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
170.	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	300099850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
171.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
172.	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	300092801		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
173.	LEILA DE JESUS FERREIRA	300143425		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
174.	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	300131808		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
175.	LENARA DE AGUIAR SARMENTO	300166590	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	114
176.	LEONEL GOUVEA DA SILVA	300143031		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
177.	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	300143033		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
178.	LILIELEN PRADO DA SILVA	300132378		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
179.	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	300143335		NM	TÉC. EM NUTRI E DIETETICA	120
180.	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	300143041		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
181.	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	300143704		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
182.	LUCELIA LEMOS PANTOJA	300073361		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
183.	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	300147597		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
184.	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	300163353		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
185.	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	300143610		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
186.	MAIZE ALMEIDA LEITE	300143336		NM	TEC. EM NUTRI. E DIETETICA	84
187.	MARCELA PORTELA COSTA	300143375		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
188.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
189.	MARCIA MOURA RIBEIRO	300092997		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
190.	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	300131868		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
191.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300147007		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
192.	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	300053737		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
193.	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	300034863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
194.	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	300162506		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
195.	MARIA DIVINA LIMA	300099857		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

196.	MARIA DO CARMO MORAIS DE NOBREGA	300100127		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
197.	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	300062391		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
198.	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
199.	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	300145266		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
200.	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102
201.	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	300099831		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
202.	MARIA QUEILA FERREIRA BELO	300166876	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
203.	MARIA ZILDA COLARES GOMES	300166748	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
204.	MARIANA DA SILVA COELHO	300143682		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
205.	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
206.	MARISLANE ALVES BATISTA	300145724		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
207.	MARLENE DE CARVALHO SILVA	300131959		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
208.	MELICIA GOMES DA SILVA	300155525		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
209.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	120
210.	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	300143302		NM	TEC. EM NUT. E DIETÉTICA	120
211.	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	300100136		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
212.	NATALIO EMMANUEL MELO DE CARVALHO	300166749	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
213.	NEUSILENE LIMA VALE	300062441		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
214.	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	300093016		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
215.	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	300144197		NM	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	108
216.	OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA	300034807		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
217.	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
218.	PATRICIA LOPES RIBEIRO	300094014		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
219.	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	300055776		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
220.	PAULA ALVES DA COSTA	300131967		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
221.	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	300145285		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
222.	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	300154863		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
223.	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	300145119		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
224.	RAQUEL SOUZA COELHO	300143930		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
225.	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	300143176		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
226.	RICARDO SOARES PESSOA	300143384		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
227.	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	300143183		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
228.	RONILSON DIAS DAS NEVES	300165275	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
229.	ROSILDA DA SILVA CRUZ	300034830		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84

230.	ROSILENE FIRMINO MAGNO	300104840		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
231.	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	300104829		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
232.	SALETE GOMES	300160016		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
233.	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	300053473		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
234.	SELMA ANTONIO DA SILVA	300166636	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
235.	SHEILA PACHECO DA SILVA	300053478		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
236.	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	300166702	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
237.	SILVANA OLIVER MERONHO	300099806		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
238.	SILVIA SOUSA SILVA	300166635	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
239.	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	300123251		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
240.	SIMONE NEVES VELASQUE	300092762		NM	TÉC. EM NUTRI. E DIETÉTICA	120
241.	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	300145921		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
242.	SUELEN DE SOUZA INES	300143607		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
243.	SUELI ROSA DE SOUZA	300131548		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
244.	TATIANA VIEIRA LIMA	300134249		NM	TÉC. DE ENFERMAGEM	72
245.	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	300145348		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
246.	THAIZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA GOMES	300166608	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
247.	UADA RODRIGUES DE SOUSA	300113672		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
248.	VALDINEIA ALVES CAMPOS	300053742		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
249.	VANDERSON BORGES DAS NEVES	300149952		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
250.	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300143282		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
251.	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	300143283		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
252.	VANEZA OLIVEIRA PANTA	300099799		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL						
253.	ADNA GUIMARAES GOMES FERREIRA	300034734		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	80
254.	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	300038963		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
255.	MARCILENE PURCINO DE PINHO	300034857		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84
256.	MARIA ABADIA GARCIA	300034763		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	96
257.	MARIA APARECIDA DA SILVA	300017140		NF	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	114
258.	MARIA CINTIA ANDRADE ALVES	300035999		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12
259.	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	300035211		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
260.	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	300028245		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
261.	NAZARENA CARVALHO CUNHA	300028428		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	102
262.	ODENIR FERREIRA DA SILVA	300022401		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120

263.	OLENE BARBOSA DE JESUS DA SILVEIRA	300023084	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
264.	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	300012037	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
265.	REGIANE COZER DA SILVA	300039737	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
266.	RENILDA GONÇALVES	300028255	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	72
267.	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	300028257	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	120
268.	ROZILDA GOMES RODRIGUES	300034865	NF	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2020

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015772599

Portaria nº 47 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	ADRIANA GUIMARAES DE FARIAS	3001453 51	POC	NS	INTENSIVISTA	24
2.	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	3001410 13		NS	CLINICO GERAL	60
3.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	3001451 07		NS	PSIQUIATRA	108
4.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	3000389 86		NS	NEUROLOGISTA	48
5.	AUREA AFONSINA PEREIRA DE ARAUJO	3000223 61		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	36
6.	CARLOS ALBERTO LIMA	3000532 56		NS	ORTOPEDISTA	48
7.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	3000415 44		NS	UROLOGISTA	96
8.	DANIEL MARQUES FRANCO	3001503 25		NS	ORTOPEDISTA	108
9.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	3001428 27		NS	ORTOPEDISTA	60
10.	DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	3001428 24		NS	ONCOLOGISTA	96
11.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	3001312 32		NS	CIRURGIÃO GERAL	72
12.	DIONES CLAUDINEI CARVALHO	3001494 94		NS	PSIQUIATRA	60
13.	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	3001331 87		NS	INTENSIVISTA	60
14.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	3001323 82		NS	MÉDICA	54
15.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	3001478 85		NS	ORTOPEDISTA	108
16.	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	3001492 62		NS	CIRUR. GERAL	18
17.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	3001432 15		NS	ORTOPEDISTA	72

18.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	3001554 04		NS	CLÍNICA MÉDICA	96
19.	GABRIEL LONGUINI MOREIRA	3001433 13		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	30
20.	HERIKA RANGEL FERREIRA	3000928 82		NS	ONCOLOGISTA	48
21.	JACKSONE PENA FELICIANO	3001455 92		NS	CIRUR. GERAL	96
22.	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	3001313 34		NS	CLINICO GERAL	48
23.	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	3000607 88		NS	ORTOPEDISTA	24
24.	JULIANA DE SA PINHEIRO	3001436 69		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	96
25.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	3001431 50		NS	ORTOPEDISTA	60
26.	MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	3001569 96		NS	CIRUR. GERAL	66
27.	MARTA ALVES SEVERINO	3000214 17		NS	CLINICO GERAL	24
28.	MICHELLI VICENTE	3001512 62	SESAU	NS	MÉDICA	84
29.	MILTON LUIZ MOREIRA	3000146 91	CEMETRON	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	06
30.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	3001420 13		NS	CLINICO GERAL	108
31.	PAULO ROBERTO TABOSA	3001465 98	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	96
32.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	3000541 01		NS	NEUROLOGISTA	48
33.	RAFAEL SEIJI KUBO	3001437 13		NS	RADIOLOGISTA	18
34.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	3001249 96		NS	NEFROLOGISTA	96
35.	RAUL HONORATO E MELO	3001513 06	POC	NS	MÉDICO	18
36.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	3001628 76		NS	ORTOPEDISTA	42
37.	RODRIGO FURTADO MIRANDA	3001367 08		NS	UROLOGISTA	48
38.	SANDRO PEREIRA BASSANI	3001340 82	CEMETRON	NS	CLÍNICO GERAL	96
39.	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	3001357 61		NS	CLÍNICO GERAL	24
40.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	3000680 17		NS	NEFROLOGISTA	72
41.	TIAGO COSTA DO AMARAL	3001434 89		NS	CIRUR. GERAL	12
42.	VITOR SALOMAO GONCALVES MELO DE MELGAR	3001430 73		NS	CLINICO GERAL	84
43.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	3000559 92		NS	CIRUR. GERAL	84
44.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	3001432 72		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
45.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	3001453 42		NS	NEFROLOGISTA	96

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

46.	ADRIANA SILVA PONTES ARAUJO	3001669 93		NS	CLÍNICO GERAL	66
47.	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	3001512 36		NS	CIRUR. GERAL	36

48.	ALMIR DE MELO SOBRAL JUNIOR	3001653 99	NS	CLINICO GERAL	24
49.	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	3001600 99	NS	ORTOPEDISTA	110
50.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	3001518 85	NS	INTENSIVISTA	64
51.	ARTHUR DUTRA HARGER	3001612 65	NS	ORTOPEDISTA	108
52.	BILLY PAUL MIRANDA DIAS FOGAÇA	3001676 63	NS	CLINICO GERAL	86
53.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	3001518 58	NS	INTENSIVISTA	60
54.	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	3001623 12	NS	INTENSIVISTA	72
55.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	3001672 65	NS	ORTOPEDISTA	108
56.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	3001517 78	NS	INTENSIVISTA	60
57.	FERNANDA SIMAO MARTINS	3001684 48	NS	MÉDICA	96
58.	FRANCINEA BARROS FRANCO	3001664 64	NS	CLÍNICA MÉDICA	12
59.	HENRIQUE VIANA XAVIER	3001660 73	NS	CLÍNICO GERAL	96
60.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	3001509 75	NS	ORTOPEDISTA	78
61.	KANDY MATEUS SILVA SIQUEIRA	3001660 22	NS	CLINICO GERAL	76
62.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	3001642 96	NS	CLINICO GERAL	78
63.	KARIN ABDULL RAZZAK DE CASTRO	3001657 91	NS	CLINICO GERAL	12
64.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	3001661 00	NS	CLÍNICO GERAL	66
65.	KENIO ALEX ABILIO TEIXEIRA	3001518 61	NS	INTENSIVISTA	24
66.	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	3001649 33	NS	CLINICO GERAL	18
67.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	3001517 76	NS	INTENSIVISTA	102
68.	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	3001611 32	Ns	ORTOPEDISTA	96
69.	PAULA AZZI DE MELO ASSIS	3001669 77	NS	CLÍNICO GERAL	78
70.	REBECCA DE SOUZA MONTEIRO	3001615 09	NS	INTENSIVISTA	72
71.	ROGERIO RIBEIRO CARVALHO	3001666 68	NS	CLINICO GERAL	12
72.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	3001550 18	NS	INTENSIVISTA	12
73.	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	3001658 02	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2021.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Adjunta/HPSJP-II

Protocolo 0015767159

Portaria nº 50 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	30013641 1	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
2.	ALUISIO DA SILVA BARROS	30010043 4	MOTORISTA	42
3.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	30001485 4	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
4.	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	30001666 2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
5.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	30013487 7	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
6.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	30013392 6	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
7.	ANGELA DA SILVA FROTA	30013680 2	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
8.	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	30002182 8	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
9.	APARECIDA SOUSA SILVA	30010093 3	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
10.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	30013635 0	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
11.	BRUNO MARQUES DE LIMA	30015630 8	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
12.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	30013469 7	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
13.	CAYO CESAR CALIXTO MATIAS	30016525 6	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
14.	CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA	30013469 5	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
15.	CLAUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXÃO	30010217 9	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
16.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	30001990 7	AUX. DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	18
17.	CLEDILON FERREIA MONTEIRO	30016770 3	MOTORISTA	42
18.	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	30013469 6	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
19.	DEIVID JARDIM PEREIRA	30013274 0	MOTORISTA	36
20.	DENILSON CAVALHEIRO AMORA	30016502 8	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
21.	DENIS DA SILVA CARNEIRO	30016851 2	MOTORISTA	36
22.	ELISSON DA SILVA RODRIGUES	30016532 1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
23.	ELIZABETH BENTO PURITO	30001685 7	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

24.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	30013773 1	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
25.	EMERSON REGIS DA COSTA	30012582 7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
26.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	30013479 4	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
27.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	30014508 3	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	36
28.	HADAD CARDOSO XAVIER	30001605 1	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
29.	HENRIQUE ALBURQUERQUE MOREIRA	30013129 4	MOTORISTA	36
30.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	30013266 6	MOTORISTA	24
31.	HILDA DA SILVA FELIX	30009401 9	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
32.	IAGO ARAUJO MARQUES	30013482 4	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
33.	IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA	30013187 9	MOTORISTA	36
34.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	30015491 2	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
35.	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	30013652 7	MOTORISTA	42
36.	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	30016579 5	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
37.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	30001470 3	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
38.	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	30001750 7	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
39.	JOSUE LUA SILVA MEDINA	30016525 2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
40.	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	30013482 0	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
41.	LEANDRO DE JESUS	30010033 2	ADMINISTRADOR	36
42.	LEOMAR GOMES DA ROCHA	30016539 1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
43.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	30001493 2	AUX. DE SERVICOS GERAIS	42
44.	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	30014700 4	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
45.	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	30014514 5	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
46.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	30013428 2	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
47.	LUIS CARLOS COSTA PROENÇA	30016769 6	MOTORISTA	42
48.	LUKAS PATRICK DA SILVA ARAUJO	30016581 5	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
49.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	30013142 6	MOTORISTA	36
50.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	30006895 2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

51.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	30001503 9	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
52.	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	30006369 2	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	18
53.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	30001917 7	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
54.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	30001626 1	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
55.	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	30002300 5	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
56.	MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI	30003380 0	TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA	36
57.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	30002295 8	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
58.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	30001203 6	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
59.	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	30007380 8	MOTORISTA	36
60.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	30001602 8	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
61.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	30013425 3	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
62.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	30015625 3	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
63.	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	30007354 5	MOTORISTA	36
64.	NATIELE VALE MIRANDA	30013196 4	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
65.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	30013424 4	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	43
66.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	30004459 7	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
67.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	30013672 7	MOTORISTA	36
68.	QUELE CRISTINA PAES MOTA	30016769 8	MOTORISTA	42
69.	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	30015531 2	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
70.	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES	30016791 2	MOTORISTA	42
71.	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	30001622 0	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
72.	SAMUEL PEREIRA BRITO JÚNIOR	30016538 6	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
73.	SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	30001744 8	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
74.	SHIRLEY VILHENA SANTANA	30001493 6	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
75.	THIAGO BORGES KONZEN	30013420 3	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
76.	VANDERLEI DE SOUZA LIMA	30016791 7	MOTORISTA	42
77.	VANDERSON DE CARVALHO	30016534 1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

78.	VANDINELSON COELHO GALVÃO	30016534 2	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
79.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	30001481 6	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
80.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	30013229 7	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
81.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	30002276 2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
82.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	30013484 0	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
83.	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	30009317 7	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
84.	VITORIA SARAY GUIMARAES CARVALHO	30014546 3	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
85.	WALMIR PIEDADE DA SILVA	30013773 6	MOTORISTA	42
86.	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	30016534 4	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2021.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015776727

Portaria nº 51 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	300154445	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	42
2.	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
3.	BALBINA CHAVES DA SILVA	300138740	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
4.	CACILDA SARAIVA DA COSTA	300050412	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5.	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	300167919	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
6.	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
7.	EDIVALDO AVELINO GRANT	300140800	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
8.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
9.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
10.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
11.	FRANCISLUCIA DA PAIXAO MENDES	300151674	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
12.	IRENE ANASTACIO MACEDO	300167926	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
13.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
14.	LÉA MAGARETH SILVA VIEIRA	300149521	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
15.	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300155790	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	29

16.	MANOEL CESAR GUIMARÃES DOS SANTOS	300160583	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
17.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
18.	MARIA DE NAZARE SOUZA MAIA	300154825	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	12
19.	MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	300147067	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
20.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	S/ M	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
21.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
22.	NILA JOSE DE LIMA	300066220	AGENTE DE PORTARIA	24
23.	ONESIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. DE MÁQUINA COPIADORA	42
24.	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300154453	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42
25.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	36
26.	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
27.	SIDNEY AMORIM XAVIER	300154250	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
28.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
29.	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	300136437	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
30.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2021.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015776859

Portaria nº 52 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA S
EFETIVOS				
1.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
2.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	300096074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
3.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	34
4.	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	26
5.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
6.	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
7.	ERICA DA SILVA RODRIGUES	300124707	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
8.	FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	300155271	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34

9.	HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
10.	JESSICA GUIMARAES CARVALHO	300156203	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	40
11.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	34
12.	JULIO DA COSTA PINHEIRO	300166567	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
13.	LIARA ADRIANA HOFFMANN	300044655	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
14.	LINDA INES DA SILVA DANTAS	300154867	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
15.	MAGNA APARECIDA BARBOSA	300098896	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
16.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	16
17.	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	300014801	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	34
18.	OTÁVIA DA SILVA RIOJAS	300166561	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
19.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
20.	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	AUX. EM ENFERMAGEM	34
21.	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	300043991	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	34
22.	SILVIO PEREIRA GUEDES	300022549	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	34
23.	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
24.	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	300134873	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2021.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015776986

Portaria nº 53 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Dezembro/2020**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ANA LUCIA DOS SANTOS	300155266	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	34
2.	ANA RITA LOBATO RAMOS	300155492	AGENTE ADMINISTRATIVO	16
3.	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	300160218	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
4.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	10
5.	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	300144651	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
6.	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	300150306	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
7.	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	300160934	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	34

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

8.	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	300140042	AGENTE ADMINISTRATIVO	40
9.	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO BRAGA	300149193	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	34
10.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	16
11.	ORICELIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	300161269	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
12.	TANIA MARIA VELOSO MARTINS NUNES	300155563	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
13.	VANILDA BORGES GONÇALVES LOURENÇO	300137603	AGENTE ADMINISTRATIVO	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2021.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0015777055

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretoria Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº 55/2020/AGEVISA-ASJUR, exarado no Processo Administrativo nº. 0002.025953/2019-89, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, nas razões e justificativas apresentadas, e com base nas informações constantes nos autos, esta Procuradoria, por ora, opina pela possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2020/EMATER/RO da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER, perfazendo o montante de R\$ 101.039,00 (cento e um mil e trinta e nove reais), em favor da empresa SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ n. 06.159.434/0001-15), com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e em consonância com o Decreto Federal nº 9.488/18.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Edilson Batista da Silva

Diretor Executivo - AGEVISA/RO
(Respondendo)

Protocolo 0015778256

Portaria nº 16 de 20 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI 0002.518128/2020-67

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo-relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2020**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	300167076	34

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral - Respondendo

Protocolo 0015778049

LEPAC

Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2021

A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018.

Considerando Portaria nº 3 de 25 de setembro de 2020

Resolve:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor João Gabriel da Silva Portela, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300154954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU, marcadas para o período de 21.01.2021 a 09.02.2021, referente a férias regulamentar de 2020, para serem usufruídas em 10.03.2021 a 29.03.2021.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2021.

Paulo José Giroldi

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Coordenador LEPAC/RO

Protocolo 0015782493

SEDUC

Portaria nº 227 de 20 de janeiro de 2021

Esmerinalda Ambrosio de Oliveira, Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Comissão de Compras** do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nair de Godoy Oliveira CPF: 020.710.368-24

Secretário: Rubens Conrado dos Santos CPF: 139.845.942-91

Membro: Sirlene Gonçalves Lana CPF: 219.882.342-04

Artigo 2º - Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Juselita Vieira Coelho CPF: 272.496.622-87

Membros: Solange Aparecida da Silva CPF: 283.851.442-34

Jorge Alves dos Santos CPF: 272.192.242-49

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015776631

Portaria nº 225 de 20 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 235/2020/SEDUC-CRECSRH de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de **04/02/2021**, a servidora **Marizete Rodrigues de Almeida Viotto**, matrícula nº **300013300**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Gerente Administrativo e Financeiro - I da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015775770

Portaria nº 226 de 20 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 235/2020/SEDUC-CRECSRH de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de **04/02/2021**, o servidor **Maciel Alves Gois**, matrícula **300141346**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Gerente Administrativo e Financeiro - I da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015775899

Portaria nº 229 de 20 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 4/2021/SEDUC-CREMDOGAF de 12 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de **31/01/2021**, o servidor **REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **300071765**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, da função de **Chefe de Recursos Humanos - II** da Coordenadoria Regional de Educação, localizado no município de Machadinho D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREUAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015777761

Portaria nº 230 de 20 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 4/2021/SEDUC-CREMDOGAF de 12 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de **01/02/2021**, a servidora **ROSILEIDE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº **300073416**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de **Chefe de Recursos Humanos - II** da Coordenadoria Regional de Educação, localizado no município de Machadinho D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015777795

Portaria nº 232 de 20 de janeiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI REGULAR**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Eliane Pereira da Silva, Mat. 300099266
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Cleia Crivellari Caldeira Leal, Mat. 300106971

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 20 de Janeiro de 2020.

TATIANE DA SILVAPresidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124355

Protocolo 0015785258

Portaria nº 233 de 20 de janeiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI ADICIONAL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Eliane Pereira da Silva, Mat. 300099266
- b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191
- c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901
- c) Cleia Crivellari Caldeira Leal, Mat. 300106971

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 20 de Janeiro de 2020.

TATIANE DA SILVAPresidente do Conselho Escolar União e Trabalho
Mat. 300124355

Protocolo 0015785322

Portaria nº 222 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.****RESOLVE:****LOTAR**, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Cacoal, a servidora a servidora CIRENE DOS SANTOS DE AMO, Professor Classe C, matrícula n. 300019709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015763065

Portaria nº 220 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.****RESOLVE:****LOTAR**, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Alvorada do Oeste, a servidora SONIA MARIA DE MAIA, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300018209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015762544

Portaria nº 224 de 20 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Processo nº 0029. 510797/2020-92 SEDUC-NGD (0015751184).**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a contar de 05/01/2021, o(a) servidor(a) **ROSELI GODINHO DA SILVA**, matrícula nº 300017478, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice Diretora do CEEJA Tancredo de Almeida Neves Tipologia 02 localizada no Município de Colorado do Oeste, da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena /RO .**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015773168

Portaria nº 234 de 21 de janeiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA, CNPJ. 00.684.788/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI**,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Marcia Alves Medeiros de Oliveira – Mat. 300023728;

Camila dos Anjos Dias – Mat. 300114026.

Sebastiana Roas Pereira – Mat. 300020920 – Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Katia Maria Menezes de Araújo – Mat. 300071782.

Helena do Nascimento Cabral – Mat. 300020897.

Marcia de Oliveira Silva Ribeiro – Mat. 300115141.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 janeiro de 2021.

ILZA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula 300018819

Protocolo 0015788918

Portaria nº 244 de 21 de janeiro de 2021

Esmerinalda Ambrosio de Oliveira, Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo descrito como Fiscal de Acompanhamento e Fiscalização de Contratações de Serviços do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira:

Gerson Caetano de Souza CPF: 190.749.562-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015798067

IDEP

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 339/2020 - SUPEL, oriunda do Pregão Eletrônico n.º046/2020 e Processo Administrativo n.º 0042.540246/2019-41

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a **Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 339/2020 - SUPEL, oriunda do Pregão Eletrônico n.º046/2020 e Processo Administrativo n.º 0042.540246/2019-41**, cujo objeto é **agenciamento de passagem aéreas**, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.504198/2020-10, em favor da Empresa: TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.176.083/0001-62, para o item 01, valor total de R\$ 56.668,80 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVIERA

Presidente- IDEP/RO

Protocolo 0015779255

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.498082/2020-26, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de material permanente, sendo, Máquina Fotográfica, Web Can e Iluminador portátil para fins de implantação de Laboratório de Vídeo para confecção de aulas remotas tipo EAD das Escolas Técnicas, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.738.632/0001-47, no valor total de R\$ 17.488,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme Parecer 8 (0015741702).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.498082/2020-26

INTERESSADOS: IDEP e LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI-EPP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de material permanente, sendo, Máquina Fotográfica, Web Can e Iluminador portátil para fins de implantação de Laboratório de Vídeo para confecção de aulas remotas tipo EAD das Escolas Técnicas, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.738.632/0001-47, no valor total de R\$ 17.488,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.498082/2020-26 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do conforme Parecer 8 (0015741702), bem como que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente- IDEP

Protocolo 0015782918

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2020 (0015291999) – do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, oriunda do Pregão Eletrônico n.º08/2019

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 001/2020 (0015291999) – do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, oriunda do Pregão Eletrônico n.º08/2019, cujo objeto é aquisição, por demanda, de mobiliário para escritório com vistas a atender a demanda da Escola Técnica - ETEC Orlando Freire, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.495946/2020-58, em favor da Empresa: AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

n.º 13.653.008/0001-07, para os itens 25, 31, 34, 37, 39, 45, 48, 50, 56 e 58, valor total de R\$ 139.509,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e nove reais).
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente- IDEP/RO

Protocolo 0015777514

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.453927/2020-54, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de Cartuchos e Toners para impressora, objetivando sanar as necessidades do IDEP-SEDE, ETEC's e CENTEC-Abaitará, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa Porto Tecnologia, Com. e Serv. EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), conforme Parecer 7 (0015741405).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.453927/2020-54
INTERESSADOS: IDEP e Porto Tecnologia, Com. e Serv. EIRELI-EPP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de Cartuchos e Toners para impressora, objetivando sanar as necessidades do IDEP-SEDE, ETEC's e CENTEC-Abaitará, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa Porto Tecnologia, Com. e Serv. EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.587.568/0001-74, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.453927/2020-54 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos, conforme Parecer 7 (0015741405), que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente- IDEP

Protocolo 0015786908

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, no uso das suas atribuições legais torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0048.520179/2019-99, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de Material de Permanente (Primeiros Socorros) : Manequim simulador, maca tipo pranchão, colar cervical, reanimador, e colete . Para Atender as demandas das aulas práticas do componente curricular de primeiros socorros no Curso de Aperfeiçoamento Profissional de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade em Porto Velho, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa Novo Comercio Rep. Com. MN Andrade Filho, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.297.457/0001-10, no valor total de R\$ 8.533,19 (oito mil quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos), conforme Parecer 6 (0015737498).

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 0048.520179/2019-99
INTERESSADOS: IDEP e Novo Comercio Rep. Com. MN Andrade Filho

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de Material de Permanente (Primeiros Socorros) : Manequim simulador, maca tipo pranchão, colar cervical, reanimador, e colete . Para Atender as demandas das aulas práticas do componente curricular de primeiros socorros no Curso de Aperfeiçoamento Profissional de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade em Porto Velho, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, em favor da empresa Novo Comercio Rep. Com. MN Andrade Filho, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.297.457/0001-10, no valor total de R\$ 8.533,19 (oito mil quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos), face o exposto no processo administrativo nº. 0048.520179/2019-99 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos, conforme Parecer 6 (0015737498), que considerou dispensável o certame licitatório.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente- IDEP

Protocolo 0015787091

SEJUCEL

Portaria nº 101 de 19 de maio de 2020

Dispõe sobre a designação de Servidor e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentado na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e a alínea "a" do inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (9906827),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Alexandre Costa de Araújo, lotado nesta Superintendência, para desempenhar a função de Gestor do Contrato Nº 471/PGE-2019 (8909064), com as atribuições elencadas abaixo em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, celebrado entre Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa Audax Construções e Terraplanagem Eireli, para realização da Modernização do Estádio Aluísio Ferreira no município de Porto Velho/RO. End. Rua Rui Barbosa, esquina com Rua Álvaro Maia, 980, Bairro Panair, CEP: 76801-429, Porto Velho – RONDÔNIA. Coordenadas: 8°45'26.4"S 63°54'39.4"W.:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Art. 3º O Gestor do Contrato é o agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

Art. 4º As atribuições do Gestor do Contrato serão:

I – Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

1. Fiscalização técnica;
2. Fiscalização administrativa;
3. Fiscalização setorial;
4. Fiscalização pelo público usuário;
5. Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
6. Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

II – Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

IV – Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização técnica da obra, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

V – Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

VI – Antes de emitir a Ordem de Serviço para execução dos serviços, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

VII – Emitir a Ordem de Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

VIII – Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, das medições de serviços, do Diário de Obras, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

IX – Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

X – Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

XI – Apreçar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

XII – Conferir a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), emitida pelo engenheiro ou arquiteto, conforme prescreve a Súmula nº 260 do Tribunal de Contas da União – TCU (In verbis “É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, projetos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico financeiro, execução, fiscalização e outras peças técnicas”);

XIII – Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

XIV – Emitir notificações para empresa contratada;

XV – Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

XVI – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

XVII – Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);

f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39;

h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;

i) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

j) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

k) Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;

- l) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
- m) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo da obra, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;
- XVIII – Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;
- XIX – Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;
- XX – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e
- XXI - Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

Parágrafo Único. Na ausência do Gestor do Contrato, fica o Servidor Sérgio de Sá Sobreira, lotado nesta Superintendência, designado para responder pela função automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0011617872

SEAS

Portaria nº 69 de 20 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº2/2021 (0015644744), contido nos autos de n. 0026.014374/2021-57;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **12 a 26 de janeiro de 2021**, a servidora **Djanira Maria da Silva**, matrícula 300158580, Gerência de Política Global - GPG, CDS-5, matrícula n. 300158580, para responder pela **Gerência Global** desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Rayna Andressa Cardoso Dias**, Gerente da Proteção Global, CDS-7, matrícula 300156091, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 37 de 03 de janeiro de 2020, DIOF 237 de 04/12/20 (0015774549).

Publique-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0015774619

Portaria nº 64 de 19 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 7/2021/SEAS-GAB(0015750372) dos autos de 0026.251849/2020-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Secretária Adjunta, matrícula n. 300063150/300157256, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **01.07.2020 a 10.07.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 08.12.2021 a 17.12.2021 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0015757915

FEASE

Portaria nº 44 de 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758 e Despacho ID 0015319323.

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, instaurada através da Portaria nº 659 de 21 de dezembro de 2020, em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, tratamento degradante e desumano, onde os referidos adolescentes foram mantidos algemados em alojamento interdito, sem colchão ou qualquer outro pertence.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0015771913

IDARON

Portaria nº 20 de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.007338/2021-66;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 28ª Zona Eleitoral, emitida em 20 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0015569701).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **ROBERTA MIRANDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092253, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova União, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de janeiro de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015676968

Portaria nº 19 de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.468927/2020-36;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 13ª Zona Eleitoral, emitida em 23 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0015528165).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **JOCIMAR PEREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300111644, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 30 de novembro de 2020 e 05 de janeiro de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015676450

Portaria nº 34 de 19 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU n. 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que "para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos" e art. 10, "a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável";

Considerando o Decreto n. 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE n. 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, Assessora, matrícula n. 300156621, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da IDARON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei n. 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei n. 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei n. 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da

manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas. Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao setor/núcleo/diretoria/Superintendência/Secretaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015749720

Portaria nº 18 de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.003407/2021-62;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 11ª Zona Eleitoral, emitida em 15 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0015526512).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOÃO OTÁVIO ABUJAMRA**, Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300062598, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias 10, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015675678

SEDAM

Portaria nº 30 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo ID: 0028.493503/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **08 a 12.03.2021**, a servidora **BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Gerente Financeiro e Contábil, matrícula: 300014811, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015758117

Portaria nº 31 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo ID: 0028.493503/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **15 a 19.01.2021**, ao servidor **JONAS SANTOS OLIVIERA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Administração e Finanças, matrícula: 300151324, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015767789

Portaria nº 32 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo ID: 0028.493503/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **08 a 13.03.2021**, a servidora **ERILENE MATOS MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação, matrícula: 300139765, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015767982

Portaria nº 33 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo ID: 0028.493503/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **08 a 13.02.2021**, a servidora **KELRIA ANDRADE CARNEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Ambiental I, matrícula: 300166752, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015768607

Portaria nº 34 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo ID: 0028.493503/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **01 a 05.02.2021**, ao servidor **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças, matrícula: 300155202, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015769275

Portaria nº 35 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo ID: 0028.493503/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **05 a 09.04.2021**, ao servidor **KATIÚSCIA DIAS IZIDORO**, ocupante do cargo de Gerente de Administração, matrícula: 300086449, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015770121

Portaria nº 36 de 20 de janeiro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Memorando nº 94 (0015426943), contido nos autos do processo ID: 0028.517743/2020-68.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **25 a 29.01.2021**, a servidora **RENATA GILCELLE CUSTODIO**, ocupante do cargo de Gerente de Ordenamento Territorial, matrícula: 300125150, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015772182

Portaria nº 37 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 09 (0015709435), contido nos autos do processo ID: 0028.019934/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias úteis de folga nos dias **18 a 21.01.2021**, com base na Lei Federal nº 9.504/97, art.98, a servidora **BRENDA JAINE CORTEZE SOARES**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura, matrícula: 300160193, lotada no setor ERGA-ROLIM DE MOURA desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando 2 (dois) dias de serviço prestado a Justiça Eleitoral, conforme certidão eleitoral ID: 0015710611.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015772528

Portaria nº 38 de 20 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 09 (0015709435), contida nos autos do processo ID: 0028.019934/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **KEROLAYNE DE OLIVIERA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor de Gestão de Recursos Hídricos I, matrícula nº 300164745, e como substituta nos impedimentos legais da servidora **BRENDA JAINE CORTEZE SOARES**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura, matrícula nº 300160193, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015772757

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/KAPPA/2020/SUPEL-RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.023351/2020-32 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 391/2020/SUPEL/RO, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos de Rede e Telefonia para Instalação de Solução de Videomonitoramento**, para atender a SEDAM, em favor das Empresas: **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.866.828/00001-67 com o valor de R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais). **I S B COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.935.430/0001-56, com o valor de R\$ 38.566,06 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos). **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.167.868/0001-74 com o valor de R\$ 268.709,60 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e nove reais e sessenta centavos). **FARO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.493.945/0001-86 com o valor de R\$ 118.874,00 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87 com o valor de R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais). **FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 15.435.299/0001-84 com o valor de R\$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais). Totalizando o Valor de R\$ 499.323,66 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). PORTO VELHO- RO, 19 DE JANEIRO 2021.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Gerente Administrativa - GAD/COPAF/SEDAM

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

SEDI**ERRATA****ATO CONCESSÓRIO Nº 26/2020/SEDI-CONDER**

Trata-se da concessão do incentivo tributário previsto na Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 26/2020/SEDI-CONDER, à empresa **OLEOPLAN RONDÔNIA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ nº **36.015.262/002-58**, Inscrição Estadual nº **5625882**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **implantação**, a contar de **29/12/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 252, de 29/12/2020.

Onde se lê: 16 de setembro de 2019.

Leia-se: **16 de dezembro de 2020**.

Porto Velho (RO), 11 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0015602775

Portaria nº 18 de 20 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.371162/2020-03.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora Elizane Sousa Martins, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Mat. 300155752, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 01/09/2020 a 20/09/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 11/02/2021 a 02/03/2021.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 de Janeiro de 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0015770944

SEOSP

Portaria nº 26 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.071689/2020-29**, Convênio nº. **249/PGE-2020-A**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da **Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e o Arquiteto e Urbanista **Naare Coorea Silva** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **“Construção de Praça em frente ao Teatro Municipal, localizada na Av. Rui Barbosa, Setor 13”**, no Município de **Nova Brasilândia D'Oeste/RO**.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015762846

Portaria nº 22 de 19 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.142932/2020-09**, Convênio nº. **205/PGE-2020**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da **Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a**

Prefeitura de Vale do Anari/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Prince Pereira Costa**, Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** e a Arquiteta e Urbanista **Daniele Carneiro dos Santos** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **“Construção de um barracão aberto e muro de isolamento no cemitério municipal** , localizado no Município de **Vale do Anari/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015755468

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.257197/2020-29**, Convênio nº. **211/PGE-2020**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e o Arquiteto e Urbanista **Naare Coorea Silva** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **“Iluminação da Pista de Caminhada do Parque Urbano”** no Município de **Pimenta Bueno/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015533548

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria de férias nº 15 de 20 de janeiro de 2021.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar N°1060 de 21/05/20, publicada no DOE n.99, de 26/05/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO TORRES CAVALCANTI, Assessor IX**, matrícula 300155556, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/21 a 03/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/21.

ERASMO MEIRELES E SA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC52

DER

Portaria nº 126 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 3/2021/DER-SEFREQ (0015764611) nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61 e, de acordo com o art. 18, § 3º do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA SÔNIA LEMOS DE JESUS**, matrícula n. 300138198, ocupante da função de Chefe do Setor de Frequência/SEFREQ, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, no período de **06/01/2021 a 04/02/2021 - 30 (trinta)**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015780608

Portaria nº 124 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando requerimento de 06.10.2020 e Processo nº 0009.396578/2020-22.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **LUIZ CARLOS EFFGEN GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Lubrificador**, Matrícula nº **300107219**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes /DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 11ª RR/Pimenta Bueno/DER/RO, no período de 01.02.2021 à 30.04.2021, referente ao 1º Quinquênio de 13.04.2011 à 12.04.2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0015774597

Portaria nº 123 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 55/2021/DER-5RR ID 0015742899 e Certidão de Óbito ID 0015742902, nos autos do Processo SEI n. 0009.022961/2021-28;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DANIELLI PAGUNG**, Matrícula nº 300.168.632, Assessora IV, lotada na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura - RO DER5RR, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015772254

Portaria nº 122 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 2/2021/DER-SEFREQ ID 0015750917 e Adendo Certidão de óbito ID 0015752038, nos autos do Processo SEI n. 0009.023673/2021-91;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA SONIA LEMOS DE JESUS MATOS**, Matrícula nº 300138198, Chefe do Setor de Frequência, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de seu irmão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015770290

Portaria nº 130 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER/SEFREQ (0015759266), nos autos do Processo n. 0009.347940/2019-06; resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MARIA SÔNIA LEMOS DE JESUS**, matrícula n. 300138198, Chefe de Seção de Frequência/SEFREQ, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, suspensa através da Portaria n. 1963 de 07 de outubro de 2020 (0013979071) no período de 21/9/2020 a 10/10/2020 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **21/01/2021 a 09/02/2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015786322

Portaria nº 129 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 17/2021/DER-NUAD11 (0015674573), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias do servidor **ONÉSIMO DA COSTA AGUIAR**, matrícula n. 300140021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no novo período de **1º/3/2021 a 30/3/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015785198

Portaria nº 132 de 21 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando 63/2021/DER-5RR (0015768447), nos autos do Processo n. 0009.024966/2021-95; resolve:

Art. 1º **Retificar** na Portaria n. 2444 de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o período de gozo de férias do servidor **RODINEI ANTONIO NANDI**, matrícula n. 300123535, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura/RO, agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias, ficando para fruição no novo período de **05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Protocolo 0015786442

ATO Nº 5/2021/DER-GECON

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Processo Sei: 0009.095351/2018-48

Convênio n.º **089/19/PJ/DER/RO**

Prefeitura Municipal de Campo Novo/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas Final do Convênio nº 089/19/PJ/DER/RO, que tem por objeto: Recuperação de Estradas Vicinais com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário, nas Estradas a seguir: Linha Best – Trecho: BR 421 / Linha: C 0 – Extensão: 7,50 km, Linha: C 0 – Trecho: Linha Best/RO 462 – Extensão: 3,20 km, Linha Terra Roxa 01 – Trecho: BR 421 / Km 19,00 – Extensão: 19,00 jn, Linha Terra Roxa 02 – Trecho: BR 421/Km 23,30 – Extensão: 23,30 km e Linha Liberdade – Trecho: BR 421/Km 16,00 – Extensão: 16,00 km, conforme especificações no Plano de Trabalho, para atender o município de Campo Novo/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015785101

ATO Nº 4/2021/DER-GECON

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Processo Administrativo: 0009.275858/2019-64

Convênio n.º **093/19/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Theobroma/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 093/19/PJ/DER-RO, que tem por objeto: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, no município de Theobroma/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0015773631

JUCER

EXTRATO

Termo Rescisório ao Contrato nº006/2015/JUCER celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e a empresa PGR Climatização, Importação e Exportação LTDA-ME; fica rescindido o Contrato nº006/2015/JUCER na conformidade da legislação vigente, a partir do dia 05/01/2021, desobrigando as partes contratantes das obrigações decorrentes do contrato. Signatários: José Alberto Anísio-Presidente, Maria Antônia de Mota Silva/Representante Contratada e Cássia Akemi Mizusaki Funada - Procuradora Autárquica/JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Mat. 300157805

Protocolo 0015742645

DETRAN

Portaria nº 48 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo n.º 0010.413209/2019-39;

Resolve:

Art. 1º - **Suspender a Pedido** a Licença Prêmio da servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, Analista em Trânsito/Pedagoga, matrícula n.º **300073949**, marcada para os meses de julho, agosto e setembro de 2021, constante na Portaria nº 462/2020/DETRAN-CTEC de 17.04.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 75 de 20.04.2020, e ERRATA/2020/DETRAN-CTEC de 28.04.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 81 de 29.04.2020 reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015766712

Portaria nº 53 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019436/2021-96;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **JACKELINE SOARES LIMA**, matrícula **300072498**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E COTAÇÃO)** da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, no período de **18 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular Marcos Matos Teixeira, matrícula 300156214.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015772381

Portaria nº 54 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.496169/2020-96;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **RAFAEL SARMENTO RATTS**, matrícula **300073537**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR II, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS)** da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - CPLAN, no período de **08 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, 07 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, 22 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021 e 01 de março de 2021 a 04 de março de 2021**, correspondente às folgas eleitorais do titular André de Araújo Nunes, matrícula 300159678.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 08.12.2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015772664

Portaria nº 50 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019975/2021-25;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **SÁIMON RIO NILDO FLORES**, matrícula **300088126**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO**, CDS-11, concomitante ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE AÇÕES DE TRÂNSITO** da DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - DTFAT, no período de **15 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **WELTON RONEY NUNES RIBEIRO**, matrícula 300089517.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15/01/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015771032

Portaria nº 52 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019751/2021-13;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **300159588**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA**, CDS-03, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO, VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA** do POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DE NOVA CALIFÓRNIA, no período de **07 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **DEBORAH BEZERRA REZENDE**, matrícula 300159571.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/01/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015772100

Portaria nº 51 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017366/2021-31;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA**, matrícula **300091791**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, FG-05, da DIVISÃO ADMINISTRATIVA - DIVADM, no período de **1º de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral do titular **ATILA NERY INFANTE**, matrícula 300072515.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015771495

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo SEI nº 0010.406539/2020-10;

Resolve:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 44 de 18 de janeiro de 2021 (ID 0015730054), que estabeleceu normas regulamentares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamento para abertura parcial de processo de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Onde se lê: "Art. 30. "...ficando revogada a Portaria nº **750/2020/DETRAN/RO**, de 05 de agosto de 2020..."

Leia-se: Art. 30. "...ficando revogada a Portaria nº **775/2020/DETRAN/RO**, de 05 de agosto de 2020..."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015776607

Portaria nº 49 de 20 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.493554/2020-81;

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar** até o dia **03 de fevereiro de 2021**, os efeitos da Portaria nº 1341 de 09 de dezembro de 2020 (ID 0015142242), que nomeou interinamente o servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE**, mat. 300096274, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, CDS-09, concomitante ao cargo de **ASSESSOR II** da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015770881

EMATER**HOMOLOGAÇÃO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO (2ª Chamada do Pregão Eletrônico 041/2020/EMATER/RO** – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: RECARGA DE GÁS HIDROGÊNIO 5.0 (C.P) COM 7.2 M³ **POR CILINDRO** MEDIANTE TROCA DE CASCO VAZIO, VISA ATENDER A MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO NAS USINAS INSTALADAS NOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO E OURO PRETO DO OESTE NO CENTRO DE TERINAMENTO CENTRER, TENDO COMO META DO PROLEITE A MELHORIA E O CRESCIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA NO MEIO RURAL, TENDO COMO FOCO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA PARTE DE PRODUÇÃO LEITEIRA NO ESTADO. O PROJETO INSEMINAR COM O MELHORAMENTO DO REBANHO VAI PROPORCIONAR ESTE FORTALECIMENTO COM O AUMENTO DA RENDA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL BENEFICIÁRIO, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 – CACOA GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

CACOA GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 23.700.376/0001-04, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 1.628,83 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 21.174,79 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **total geral do item: R\$ 21.174,79 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 21.174,79 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 20 de janeiro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 20 de janeiro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0015778143

IPERON**ERRATA****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, 20/01/2021****RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 19/01/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.133456/2019-55.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1517 DE 06/12/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243**, de 30/12/2019, que concedeu aposentadoria a servidora **ONDINA SALETE GNOATTO PERONDI**, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0121/2020-GABFJFS**, de 14/12/2020 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 22/12/2020.

ONDE SE LÊ:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos integrais (integralidade das médias), a servidora **ONDINA SALETE GNOATTO PERONDI**, portadora do **RG nº 3.373.381-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 575.094.769-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300115468**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do art. 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

LEIA-SE:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (integralidade das médias), sem paridade, à servidora **ONDINA SALETE GNOATTO PERONDI**, portadora do **RG nº 3.373.381-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 575.094.769-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300115468**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento na **alínea “a”, inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c incisos e parágrafos do artigo 22, 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008.**

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Protocolo 0015773229

Resolução N. 8/2021/IPERON-GAB

Dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON e, estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021 (0015662626) e o Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o argo 8º, inciso XIX;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar providências imediatas com vistas ao ressarcimento do erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade por omissão;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento por dano causado ao erário devem ser pautados pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal, no art. 49, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia e no art. 1.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 154/96;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de irregularidades danosas, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado as medidas a seu alcance para a devida caracterização do ato ilícito, com a reunião dos indícios suficientes de materialidade e autoria, e o levantamento do valor do prejuízo, de modo a permitir a sua reparação;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de autocomposição na fase interna da tomada de contas especial, objetivando o ressarcimento imediato e célere do patrimônio público por meio do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE;

CONSIDERANDO o desenvolvimento, pelo Tribunal de Contas, do Sistema Informatizado de Tomadas de Contas Especial – SISTCE;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia obedecerão ao disposto nesta Resolução Normativa.

Art. 2º A tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública estadual ou municipal, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis pessoas físicas ou jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o erário.

Art. 3º A tomada de contas especial, em regra, deve ser instaurada depois de esgotadas, sem êxito, as medidas administrativas antecedentes visando à regularização da situação e à imediata recomposição do erário.

Parágrafo único. A instauração da tomada de contas especial sem a realização das medidas administrativas antecedentes deve ser justificada com a demonstração do melhor atendimento do interesse público, diante das peculiaridades do caso concreto.

Art. 4º A tomada de contas especial possui duas fases:

I. fase interna: realizada no âmbito do Iperon, impondo à Autoridade administrativa competente o dever de adotar procedimentos que objetivem o pronto ressarcimento do dano causado ao erário, inclusive com a tentativa de realização da autocomposição;

II. fase externa: iniciada com a remessa da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para exame e julgamento das contas especiais dos responsáveis.

Parágrafo único. A remessa da tomada de contas especial será realizada por meio do Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial – SISTCE, que será disponibilizado pelo Tribunal de Contas, em seu sítio eletrônico, ou por outro meio indicado pelo referido órgão, a partir de ato normativo próprio dispondo sobre a sua implantação e operacionalização.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES

Art. 5º O diretor designará servidor responsável que adotará, ao tomar conhecimento do fato danoso, imediata e previamente à instauração da tomada de contas especial, medidas administrativas antecedentes objetivando a apuração do fato, a identificação dos responsáveis e o ressarcimento do dano, observadas as garantias processuais constitucionais.

§ 1º O servidor designado, em relação às medidas administrativas antecedentes, poderá adotar, em caráter subsidiário e facultativo às disposições normativas do Iperon ou de órgão de controle, as orientações previstas neste capítulo

§ 2º As medidas mencionadas no *caput* poderão ser adotadas em processo administrativo próprio para apuração do fato, por meio de diligências, notificações, e outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover o saneamento da irregularidade e a recomposição do erário.

§ 3º Em caso de omissão do servidor designado, o Ordenador de despesa, ao tomar conhecimento do fato, determinará a adoção das medidas administrativas antecedentes, ou a imediata instauração da tomada de contas especial, conforme o caso, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º As medidas administrativas antecedentes serão adotadas nas seguintes hipóteses:

I. omissão no dever de prestar contas;

II. não comprovação da regular aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município mediante convênio, contrato de repasse ou outros instrumentos congêneres;

III. ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV. realização de pagamento indevido;

V. prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Parágrafo único. As medidas administrativas antecedentes serão lastreadas em documentação suficiente para a indicação do evento lesivo, dos seus autores, da quantificação do dano, bem como da efetiva recomposição do erário, caso realizada, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias, contados:

I. da data fixada pelo Tribunal de Contas para a apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas ou nos casos

de não comprovação da regular aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município, mediante convênio, acordo, ajuste, ou outros instrumentos congêneres;

II. da data do fato ou, quando desconhecida, da data da ciência pela Autoridade administrativa competente, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, de pagamento indevido e de caracterização de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 7º Concluídas as medidas administrativas antecedentes sem o ressarcimento do dano, a autoridade administrativa competente expedirá o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TACTCE, documento em que constará o resumo das medidas adotadas, a ser preenchido conforme o Anexo I desta Resolução Normativa.

§ 1º O TACTCE constitui requisito essencial à instauração da tomada de contas especial no ambiente informatizado do SISTCE.

§ 2º O TACTCE será encaminhado pela Autoridade administrativa competente ao órgão setorial de controle interno, com o pedido de verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial.

§ 3º Realizada a análise referida no parágrafo anterior pelo órgão setorial de controle interno, se ausentes os pressupostos para instauração da tomada de contas especial, o pedido será restituído à Autoridade administrativa competente, com a indicação das medidas complementares a serem adotadas.

§ 4º Se presentes os pressupostos, o órgão setorial de controle interno se manifestará pela instauração da tomada de contas especial.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 8º Subsistindo os elementos fáticos e jurídicos consubstanciados no TCATCE, após a manifestação do órgão setorial de controle interno, a Autoridade administrativa competente deve providenciar a imediata instauração da tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º O Tribunal de Contas poderá determinar a instauração de tomada de contas especial independentemente da adoção das medidas administrativas antecedentes pela autoridade administrativa.

§ 2º A competência para instauração da tomada de contas especial é do Ordenador de Despesa do Iperon, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, podendo essa competência ser delegada mediante ato formal devidamente publicado.

Seção I

Dos Pressupostos da Instauração

Art. 9º Constituem pressupostos para instauração da tomada de contas especial a existência de elementos fáticos e jurídicos consubstanciados no TCATCE, com a indicação suficiente:

- I.** da situação irregular danosa, lastreada em narrativas, documentos e outros elementos probatórios que deem suporte à sua ocorrência;
- II.** das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos atos que acarretaram dano ao erário;
- III.** do nexa de causalidade entre a conduta do agente e o resultado lesivo ao erário;
- IV.** do valor do dano ao erário, fundamentado em Parecer, laudo, pesquisas, cotações de preços etc.;
- V.** dos elementos mínimos de culpabilidade dos agentes responsáveis.

Seção II

Da Dispensa de Instauração da Tomada de Contas Especial I

Art. 10. Salvo determinação em contrário do Tribunal de Contas, fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nas seguintes hipóteses:

- I.** quando o valor original do dano apurado for inferior a 500 (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPFs;
- II.** quando ficar comprovada a inexistência de dano ao erário;
- III.** quando houver o recolhimento voluntário do valor do dano ao erário apurado, desde que não caracterizada a má-fé de quem lhe deu causa, ou a aprovação da prestação de contas apresentada por ocasião das medidas administrativas antecedentes;
- IV.** transcurso do prazo superior a 10 (dez) anos entre a data provável da ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente.

§ 1º A dispensa da instauração da tomada de contas especial de valor inferior ao estabelecido no inciso I do caput não se aplica aos casos em que a soma dos débitos de um mesmo responsável atingir o referido valor.

§ 2º A dispensa de instauração de tomada de contas especial, conforme previsto nos incisos I e IV, não exige a Autoridade administrativa competente de adotar outras medidas ao seu alcance, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, requerendo ao órgão jurídico as providências a seu cargo.

§ 3º Para fins de cálculo do valor de alçada previsto no inciso I do caput, deve ser considerado o valor da UPF vigente na data provável da ocorrência do dano;

§ 4º Na hipótese de se constatar a ocorrência de graves irregularidades ou ilegalidades de que não resultem danos ao erário, a Autoridade administrativa competente ou o órgão setorial de controle interno deverão adotar medidas corretivas e preventivas, a fim de evitar a sua reiteração, bem como representar os fatos ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos competentes, sob pena de responsabilidade por omissão.

§ 5º Caso seja instaurada tomada de contas especial cujo valor de apuração seja inferior ao de alçada, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- I.** anexação ao processo referente à tomada ou prestação de contas anual do administrador ou ordenador de despesas do Iperon;
- II.** encerramento no Iperon, caso se concretize a autocomposição.

Seção III

Da Quantificação do Dano

Art. 11. A quantificação do dano far-se-á mediante:

- I.** verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido, apresentando a correspondente memória de cálculo; ou
- II.** estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não excederia o real valor devido, apresentando a correspondente memória de cálculo.

Art. 12. A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do dano, para fins de ressarcimento, devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente, a partir:

- I.** da data do crédito na conta bancária específica ou da data do repasse dos recursos, no caso de omissão no dever de prestar contas, ou quando a prestação não comprovar a regular aplicação dos recursos;
- II.** da data do pagamento ou repasse ou da prática de qualquer outro ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Parágrafo único. Quando forem inúmeros os eventos danosos, tendo por consequência a elevada complexidade do cálculo, poderá ser aplicada como referência a data do último ato.

CAPÍTULO IV

DA AUTOCOMPOSIÇÃO**Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 13. A autocomposição é a possibilidade de negociação entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, em que ambas as partes cedem interesses com vista à solução imediata da avença, visando de forma célere, econômica e efetiva a restituição do bem ou dos valores públicos almejados.

Parágrafo único. A autocomposição, parte essencial e obrigatória da tomada de contas especial na sua fase interna, será oportunizada aos indicados como responsáveis em dois momentos distintos:

- I. perante a comissão tomadora das contas, logo após a instalação desta; e
- II. perante a autoridade máxima do órgão, antes do pronunciamento deste, como determina o inciso VI do art. 24.

Art. 14. A autocomposição, concretizada por meio do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE, possibilita aos indicados como responsáveis o reconhecimento da responsabilidade pelo dano, com expresse compromisso de reparação.

§ 1º Para a realização da autocomposição, a Administração poderá ceder interesses, comprovadas a razoabilidade e a vantajosidade do acordo.

§ 2º O abatimento, limitado a 75% (setenta e cinco por cento), dos juros de mora do montante do dano apurado integrará o interesse disponível pela Administração Pública para obtenção do êxito do ressarcimento ao erário pela via da autocomposição.

Seção II**Do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE**

Art. 15. O Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE será lavrado pelo órgão jurídico competente e assinado por seu representante e pela autoridade máxima do Iperon.

§ 1º Se o valor constante do TRRE for inferior ao valor de alçada para envio da tomada de contas especial para julgamento, nos termos do inciso I do art. 10, o órgão setorial de controle interno comunicará ao Tribunal de Contas a realização da autocomposição.

§ 2º Se o valor for superior ao fixado como valor de alçada para remessa da tomada de contas especial para julgamento, nos termos do inciso I do art. 10, o TRRE deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas para análise da Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE quanto à existência dos elementos mínimos essenciais que nele devem constar, e posterior homologação pelo Conselheiro relator.

Art. 16. As tomadas de contas especiais em que ocorrer a autocomposição e o consequente envio do TRRE para homologação, ficarão com o status de “pendente de homologação” no órgão setorial de controle interno e registradas no SISTCE, suspendendo o prazo do art. 29.

Art. 17. Os responsáveis pelo dano ao erário que recusarem as alterações no TRRE propostas pelo relator perderão o direito subjetivo de realizar nova autocomposição em relação aos mesmos fatos.

Art. 18. Na hipótese do art. 17, serão adotadas as seguintes providências:

- I. se a autocomposição foi feita perante a comissão tomadora das contas, a instrução da tomada de contas especial deverá prosseguir a partir daquela fase;
- II. se a autocomposição foi feita perante o Ordenador de Despesa do Iperon, que deverá proceder ao pronunciamento previsto no inciso VI do art. 24 e envio dos autos da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas para processamento e julgamento.

Art. 19. No caso de tomada de contas especial em que haja, ainda que em tese, responsabilidade solidária dos agentes públicos, não será possível a realização de autocomposição parcial ou proporcional ao dano, que seja tendente a afastar a responsabilidade de apenas um deles.

Art. 20. São requisitos mínimos essenciais do TRRE:

- I. indicação dos responsáveis e da autoridade administrativa competente;
- II. explicitação dos interesses cedidos pelo Iperon e pelo responsável para a obtenção de êxito no ressarcimento do dano ao erário pela via da autocomposição, incluindo o previsto no § 2.º do art. 14;
- III. informações sobre o ressarcimento integral ou sobre a quantidade de parcelas negociadas, conforme o caso, e o prazo para quitação do débito, observando sempre os parâmetros regimentais e regulamentares que tratam do parcelamento de débitos junto ao Tribunal de Contas;
- IV. descrição das hipóteses de inadimplemento que tenham o condão de desfazer os termos da autocomposição;
- V. cláusula informando que, no caso de inadimplemento, o TRRE converte-se em título executivo extrajudicial, conforme previsto no inciso IV do art. 784 do Código de Processo Civil.

Seção III**Da Autocomposição Realizada Perante a Comissão Tomadora das Contas**

Art. 21. Instaurada a tomada de contas especial e instalada a comissão tomadora das contas, esta, com base nas informações constantes no TACTCE previsto no art. 7.º desta Instrução Normativa, oportunizará aos possíveis responsáveis pelo dano ao erário a realização da autocomposição, objetivando o imediato ressarcimento do dano ao erário.

Parágrafo único. Na autocomposição realizada perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, o TRRE deverá ser assinado pelos possíveis responsáveis, bem como pelo representante jurídico do Iperon, responsável por sua confecção, por todos os integrantes da comissão tomadora das contas especial e pelo Ordenador de Despesa, devendo ser ratificado pelo órgão de controle interno setorial.

Seção IV**Da Autocomposição Realizada Perante a Autoridade Máxima do Iperon**

Art. 22. Após a elaboração do relatório conclusivo pela Comissão de Tomada de Contas Especial e a emissão do Certificado e Relatório de Auditoria pelo órgão central de controle interno, os autos serão enviados à Autoridade administrativa do Iperon, que, antes do pronunciamento previsto no inciso VI do art. 24, ofertará nova e última oportunidade de realização de autocomposição aos indicados como responsáveis.

§ 1º Na autocomposição realizada perante a Autoridade administrativa do Iperon, o TRRE deverá ser assinado por esta, pelos indicados como responsáveis, pelo representante jurídico do Iperon que o confeccionará, bem como pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo ser ratificado pelo órgão setorial de controle interno.

§ 2º O órgão setorial de controle interno providenciará, observadas as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 15, as demais ações necessárias, inclusive o encerramento da tomada de contas especial.

CAPÍTULO V**DO ENCERRAMENTO DA FASE INTERNA**

Art. 23. As tomadas de contas especiais podem ser encerradas pelo órgão setorial de controle interno, sem a remessa ao Tribunal de Contas para julgamento, nas seguintes hipóteses:

I. quando houver o ressarcimento integral do débito ou a reposição do bem;

II. quando for comunicada ao Tribunal de Contas ou homologada pelo relator, conforme o caso, a autocomposição para ressarcimento do débito, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 15;

III. quando ficar comprovada a inexistência de dano ao erário;

IV. quando apenas subsistir débito inferior ao valor de alçada, mantendo-se os devidos registros contábeis e administrativos pertinentes até o integral ressarcimento.

§ 1º As tomadas de contas especiais encerradas com base neste artigo serão anexadas ao processo de tomada ou prestação de contas anual do Administrador ou Ordenador de despesas do Iperon.

§ 2º O encerramento a que se refere o inciso IV não exige a Autoridade administrativa competente de adotar outras medidas ao seu alcance, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, requerendo ao órgão jurídico as providências a seu cargo.

§ 3º O órgão setorial de controle interno expedirá Certificado de Encerramento nas hipóteses previstas neste Capítulo, no qual consignará a veracidade das informações contidas na tomada de contas especial que ensejaram o seu encerramento, alertando os agentes públicos envolvidos sobre a possibilidade de configuração de ilícito civil, penal e administrativo em razão da inserção de dados falsos em sistemas públicos como o SISTCE.

§ 4º Em todas as hipóteses de encerramento previstas neste Capítulo, subsistindo graves irregularidades ou ilegalidades de que não resultem dano ao erário, ou ainda, ocorrendo a circunstância prevista na parte final do § 3º deste artigo, a autoridade administrativa competente ou o órgão setorial de controle interno deverão adotar medidas corretivas e preventivas, a fim de evitar a sua reiteração, bem como representar os fatos ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos competentes, sob pena de responsabilidade por omissão.

§ 5º A omissão do controle interno constitui irregularidade grave, sujeita a punição pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo da fiscalização sobre as infrações subsistentes.

CAPÍTULO VI DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Art. 24. O processo de tomada de contas especial será composto pelos seguintes documentos:

I. Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE, expedido pela autoridade administrativa competente, conforme previsto no art. 7.º;

II. ato de instauração da tomada de contas especial;

III. relatório da comissão tomadora das contas, que deve conter:

- a) identificação das medidas administrativas antecedentes que originaram a tomada de contas especial;
- b) a adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos, atentando para a existência de documentos, relatórios e/ou pareceres com informações precisas sobre as causas do dano apurado;
- c) identificação dos responsáveis com avaliação do nexo de causalidade entre suas condutas e as irregularidades danosas;
- d) quantificação do dano atribuído a cada um dos responsáveis;
- e) relato das medidas adotadas com vistas ao ressarcimento do dano;
- f) informação sobre eventuais procedimentos investigativos e ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;
- g) outras informações consideradas necessárias.

IV. Relatório de Auditoria, acompanhado do respectivo Certificado, em que o órgão central de controle interno competente deverá manifestar-se expressamente sobre:

- a) a conformidade, no relatório da comissão processante, dos elementos descritos nas alíneas “a” a “g” do inciso III deste artigo;
- b) a existência de todas as peças necessárias para a composição do processo de tomada de contas especial;
- c) a tempestividade da adoção das medidas administrativas antecedentes.

V. Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE, previsto no art. 14;

VI. pronunciamento da Autoridade administrativa competente, atestando ter tomado conhecimento do relatório da comissão tomadora de contas, bem como do relatório de auditoria e do certificado do órgão central de controle interno.

§ 1º Devem acompanhar o relatório a que se refere o inciso III do caput deste artigo as peças abaixo relacionadas, quando nele mencionadas:

- I. os documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano;
- II. as notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a sua ciência inequívoca;
- III. os pareceres emitidos pelas áreas técnicas do Iperon, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis;
- IV. outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas.

§ 2º A identificação dos responsáveis a que se refere a alínea “c” do inciso III do caput deste artigo será acompanhada de ficha de qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

- I. nome;
- II. CPF ou CNPJ;
- III. endereço residencial e número de telefone, atualizados;
- IV. endereços profissional e eletrônico, sendo este o e-mail institucional e/ou particular, se fornecidos ou conhecidos;
- V. cargo, função e matrícula funcional;
- VI. período de gestão; e
- VII. identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º A quantificação do débito a que se refere a alínea “d” do inciso III do caput deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

- I. os responsáveis;
- II. a síntese da situação caracterizada como danosa ao erário;
- III. o valor histórico e a data de ocorrência;
- IV. as parcelas eventualmente ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

§ 4º Referindo-se a tomada de contas especial a recursos transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, constarão do processo também os seguintes elementos:

- I. cópia dos termos de ajuste ou dos instrumentos de concessão e respectivos planos de trabalho; II - cópia dos termos aditivos ou de prorrogação,

quando for o caso;

- II. cópia da nota de empenho e da ordem bancária, quando for o caso;
- III. relatório da execução físico-financeira e prestação de contas, se for o caso.

§ 5º As disposições deste artigo não se aplicam aos processos convertidos em tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VII DO PROCESSAMENTO

Seção I

Da Composição da Comissão de tomada de Contas Especial

Art. 25. A Comissão de Tomada de Contas Especial deve ser composta de, no mínimo, três servidores integrantes do quadro efetivo do Iperon, sem relação com os fatos ou com os envolvidos, podendo a escolha, excepcionalmente, recair em servidores efetivos de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Não sendo possível que todos os membros da comissão sejam integrantes do quadro efetivo do órgão ou entidade, ao menos o Presidente deverá, obrigatoriamente, ter esse vínculo.

§ 2º Cabe à Autoridade administrativa competente para a instauração de tomada de contas especial a designação da respectiva comissão.

Parágrafo único. O órgão setorial de controle interno, quando da manifestação positiva para instauração da tomada de contas especial, nos termos do § 4.º do art. 7.º, recomendará à autoridade competente que encaminhe os autos para a comissão tomadora das contas que deverá ser composta por agentes públicos que possuam habilitação específica sobre instrução e processamento de tomada de contas especial e que se encontrem exercendo atividade no Iperon.

Seção II

Do Impedimento e da Suspeição

Art. 26. É impedido de integrar a comissão que irá conduzir o processo de tomada de contas especial o servidor ou autoridade que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto de apuração;
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, no procedimento apuratório ou no processo de tomada de contas especial, ou o mesmo tenha ocorrido ou vier a ocorrer quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer dos responsáveis ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau;
- IV. tenha atuado como membro de eventual procedimento administrativo disciplinar ou sindicância, instaurada com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto do processo de tomada de contas especial.

§ 1º Comete falta grave, para fins disciplinares, o servidor designado para integrar a comissão que, incorrendo nas hipóteses de impedimento previstas neste artigo, omitir-se quanto ao fato.

§ 2º Pode ser alegada a suspeição de membro da comissão que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos responsáveis ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 3º O servidor nomeado para exercer a função de membro de comissão apenas poderá recusar o encargo mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Seção III

Da Competência

Art. 27. Cabe à Comissão de tomada de contas especial promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

- I. ofertar a possibilidade da realização da autocomposição, logo após a instalação da comissão, aos indicados como responsáveis pelo dano ao erário, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 13;
- II. confeccionar, caso entenda necessário, relatório preliminar de tomada de contas especial com os elementos apurados por meio das medidas administrativas antecedentes anteriormente adotadas pela autoridade administrativa competente;
- III. levantar ou fazer levantar o valor do prejuízo sofrido pelo erário;
- IV. promover a citação dos envolvidos para acompanharem instrução, exercendo os meios de defesa;
- V. tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
- VI. coligar as provas necessárias à comprovação dos fatos;
- VII. expedir aviso ou intimação ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em participar da produção de provas ou de ressarcir prontamente os prejuízos;
- VIII. manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;
- IX. cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle interno; assistentes;
- X. solicitar à autoridade administrativa competente a requisição de peritos e assistentes;
- XI. apresentar razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem na forma da lei e desta Resolução Normativa;
- XII. apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado.

Seção IV

Das Prerrogativas

Art. 28. À Comissão tomadora das contas é garantida autonomia na condução das apurações, bem como na formação de juízo acerca dos fatos e na indicação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

- I. ter acesso ao SISTCE para instrução e a organização da tomada de contas especial pela qual esteja responsável, nos termos do ato normativo próprio a ser expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- II. a propositura e realização da autocomposição;
- III. requisitar informações, documentos, processos e provas, inclusive proceder à apuração in loco dos fatos;
- IV. fixar prazos para o cumprimento de diligências;
- V. solicitar parecer sobre questão de direito ao órgão jurídico competente;
- VI. requerer a realização de cálculos ou levantamentos que se façam necessários pelos órgãos e setores especializados da Administração Pública, fixando prazo para o seu atendimento;
- VII. requerer a elaboração de laudos ou pareceres técnicos por parte de agentes públicos vinculados ou não ao Iperon;
- VIII. representar à Autoridade instauradora os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de

solicitações;

IX. ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

CAPÍTULO VIII

DO ENCAMINHAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 29. A tomada de contas especial será constituída, instruída e encaminhada para o Tribunal de Contas, salvo impossibilidade devidamente justificada, em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua instauração.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período pelo órgão setorial de controle interno, mediante justificativa fundamentada da comissão tomadora de contas.

§ 2º Após a prorrogação mencionada no §1º deste artigo, caso seja necessária nova dilação do prazo em virtude da complexidade da instrução da tomada de contas especial, o órgão setorial de controle interno, de forma justificada e fundamentada, encaminhará solicitação de prorrogação ao Conselheiro Relator que, mediante a análise da oportunidade e da conveniência, estabelecerá, se for o caso, novo prazo para conclusão e encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas.

Art. 30. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Instrução Normativa caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa às sanções legais, nos termos do art. 55, II, da Lei Complementar Estadual n. 154/96.

Art. 31. O processo de tomada de contas especial deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas, preferencialmente, por meio do Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial – SISTCE ou por outro meio indicado pelo referido órgão, composto das peças relacionadas no art. 24, que serão validadas dentro do referido sistema.

§ 1º O Tribunal de Contas devolverá o processo de tomada de contas especial ao órgão setorial de controle interno, indicando as correções a serem feitas, quando não atendidas as condições previstas no art. 24, cumprindo a este órgão dar ciência à autoridade administrativa instauradora para adoção das medidas de sua competência.

§ 2º Em caso de restituição, o órgão setorial de controle interno terá o prazo de 90 (noventa) dias para adoção de providências com vistas à correção e saneamento do processo e devolução ao Tribunal de Contas por meio do SISTCE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Aplicam-se as disposições do art. 10 às tomadas de contas especiais instauradas e em instrução no Iperon no momento da entrada em vigor da presente Resolução Normativa.

§1º Às tomadas de contas especiais em tramitação no Tribunal de Contas e ainda pendentes de citação válida, aplicam-se, no que couber, as disposições desta Instrução Normativa.

§2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF, a que se refere o inciso I do art. 10, será atualizado anualmente nos termos de atos normativos próprios expedidos pela Secretaria de Estado das Finanças do Estado de Rondônia.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Roney da Silva Costa

Presidente em exercício

Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021 (0015662626)

ANEXO I

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ADMISSIBILIDADE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCA – TCE)				
1		REFERÊNCIA		
N. do Processo		Unidade Solicitante		
Data de emissão do TCA-TCE				
2		MOTIVO PARA INSTAURAÇÃO DA TCE		
2.1	Omissão no dever de prestar contas			
2.2	Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados			
2.2.1	Irregularidade na documentação exigida para a prestação de contas			
2.2.2	Não execução total ou parcial do objeto da transferência			
2.2.3	Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos			
2.2.4	Não consecução dos objetivos pactuados			
2.2.5	Impugnação total ou parcial das despesas realizadas			
2.2.6	Não utilização dos recursos da contrapartida pactuada			
2.2.7	Não aplicação dos recursos transferidos no mercado financeiro			
2.2.8	Não utilização/ devolução total ou parcial rendimentos aplicação financeira no objeto			
2.2.9	Falta de devolução de saldo de recursos federais			
2.2.10	Outros motivos			
2.3	Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos			
2.4	Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário			
2.5	Pagamento indevido			
3		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Instrumento		Tipo		Conveniente/ Compromitente
Vigência		Início		Fim da vigência
Objeto				Data para prest. de contas
4		DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA APURAÇÃO (conforme inciso I do art. 9º da IN n. 68/ 2019)		
*neste campo deve ser delimitado o objeto da apuração				
5		AGENTES RESPONSÁVEIS (conforme inciso II do art. 9º da IN n. 68/ 2019)		
Item	Nome	CPF/ CNPJ	Cargo	Período de gestão
a				

b				
c				
d				
e				
6	VALOR DO DANO (conforme inciso IV do art. 9º da IN n. 68/ 2019)			

Responsáveis	Valor Original	Data Origem
		//
Relação conduta/ dano	*descrever:	//
Relação conduta/ dano	*descrever:	//
Relação conduta/ dano	*descrever:	//
Relação conduta/ dano	*descrever:	//
Total		

7	DESCRIÇÃO DA(S) IRREGULARIDADE(S) CONSTATADA(S)				
8	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS COM VISTAS À ELISÃO DO DANO				
Descrição da medida 01:					
Responsável/ Destinatário	Cargo	Documento	Data	Data da ciência	Resumo
Descrição da medida 02:					
Responsável/ Destinatário	Cargo	Documento	Data	Data da ciência	Resumo
9	INFORMAÇÕES ADICIONAIS *caso haja				
10	ENCAMINHAMENTO AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS				
10.1	Senhor Controlador *neste campo deve feito o pedido de avaliação dos pressupostos e registro da TCE				

(Cidade - UF), xx de xxxx de 20xx.

Nome e assinatura da autoridade responsável pela emissão

Protocolo 0015765612

Portaria nº 45 de 18 de janeiro de 2021

Conceder Progressão Funcional

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 26 de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 11 de 18 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	REF.
SONIA MARIA DE CARVALHO CORREA	300031440	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	17
LAURITA NUNES DE OLIVEIRA	300033948	AUXILIAR SERV GERAIS	17
MARGARETH PAULO DE SOUZA	300031419	PROGRAMADOR	15
EDSON JOSE CORBIM CAULA	300034441	TECNICO EM PREVIDENCIA	14
EUNICE BARBOSA SODRE	300033852	TECNICO EM PREVIDENCIA	17

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em Exercício

Protocolo 0015734430

CAERD

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do Proc. Adm. nº 925/2020, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, tendo como objeto a contratação de Empresa para fornecimento de Conjuntos Motobombas marca KSB modelo Megachen 32-160 de fabricação da Empresa KSB do Brasil LTDA, para as Casas de Química das Estações de Tratamento de Água das Cidades de Porto Velho e Guajará Mirim, pertencentes a Coordenadoria Estratégica de Operações Norte/CEON, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 118.881,00 (cento e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais), em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, considerando as razões e justificativas apresentadas e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação pela Assessoria Jurídica/AJU da CAERD no Parecer nº 183/2020/AJU de 15 de dezembro de 2020, fls. 74 a 78 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. Adm. nº 925/2020**, no valor total de **R\$ 118.881,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais)**, através do recurso orçamentário **412.101.209 - Mecânico de Bombas e Motores**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, tendo como objeto a contratação de Empresa para fornecimento de Conjuntos Motobombas marca KSB modelo Megachen 32-160 de fabricação da Empresa KSB do Brasil LTDA, para as Casas de Química das Estações de Tratamento de Água das Cidades de Porto Velho e Guajará Mirim, pertencentes a Coordenadoria Estratégica de Operações Norte/CEON, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0015267337

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - CAERD**

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. Adm. nº 1018/2020**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Conjuntos Motobombas marca KSB modelo K100-401/654XG de fabricação da empresa KSB do Brasil LTDA, para a Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB do Distrito de Extrema pertencente ao município de Porto Velho, pertencente a Coordenadoria Estratégica de Operações Norte/CEON, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 137.568,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, considerando as razões e justificativas apresentadas e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação pela Assessoria Jurídica/AJU da CAERD no Parecer nº 184/2020/AJU de 15 de dezembro de 2020, fls. 87 a 91 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. Adm. nº 1018/2020**, no valor total de **R\$ 137.568,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, através do recurso orçamentário **412.101.209 - Mecânico de Bombas e Motores**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-14**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Conjuntos Motobombas marca KSB modelo K100-401/654XG de fabricação da empresa KSB do Brasil LTDA, para a Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB do Distrito de Extrema pertencente ao município de Porto Velho, pertencente a Coordenadoria Estratégica de Operações Norte/CEON, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 0015267025

CMR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. **PARECER Nº 57/2020/CMR-CCI ID (0011575699)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.120925/2020-58 – **SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **EUCLIDES NOCKO** - Diretor Presidente, no valor de **R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente **Termo** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º01/CMR/2019**, na forma da lei.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CMR-RO

Protocolo 0013758943

AVISO**DAS PARTICIPANTES DO CERTAME
HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, doravante denominado **CMR**, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PORTARIADA SOB ONº88/2020/CMR PUBLICADA NO DIOF DE Nº 133 E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0008.184961/2020-40**, referente aode habilitação com vistas a credenciar e eventualmente contratar empresa, para execução dos serviços especificados no Item I, esclarecendo que o presente procedimento será regido pela Lei Federal Lei Federal nº13.303/16 . Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, outras legislações pertinentes e eventuais legislações posteriores, bem como pela IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, NO QUE PERCUTE A **HABILITAÇÃO COM VISTAS A CREDENCIAR E EVENTUALMENTE CONTRATAR EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ITEM I DO CERTAME**, esclarece que, obedecidas às condições fixadas neste Edital e anexos, pelo presente **HOMOLOGA a ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, conforme: **NO QUE PERCUTE A HABILITAÇÃO COM VISTAS A CREDENCIAR E EVENTUALMENTE CONTRATAR EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ITEM I DO CERTAME**, esclarece que, obedecidas às condições fixadas neste Edital e anexos, pelo presente **HOMOLOGA a ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, conforme:

DAS PROPONENTES

EMPRESA PROPONENTE 1:PRIVAN MINERACAO, SERVICOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIRELICNPJ: 32.890.678/0001-83

EMPRESA PROPONENTE 02:SAVASSI SERVICO TECNICO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 14.929.181/0003-01

empresa proponente 03: CEM MINERACAO E FERRAGENS LTDACNPJ: 17.632.916/0001-67

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS PROPONENTES PARTICIPANTES DO CERTAME

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	PROPONENTE	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A 01 FASE - HABILITAÇÃO JURÍDICA	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO HABIL DE 15 A 30/ 12/2020	RESULTADO
01	EMPRESA PROPONENTE 01: PRIVAN MINERACAO, SERVICOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIREL	COMPLETA (X)SIM () NÃO	SIM (X)NÃO () EM : 29/ 12/2020 ID 0015740635	HABILITADA
02	EMPRESA PROPONENTE 02: SAVASSI SERVICIO TECNICO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 14.929.181/ 0003-01	COMPLETA ()SIM (X) NÃO	SIM (X)NÃO () EM : 29/ 12/2020 ID 0015740651	INABILITADA PROVISORIAMENTE
03	EMPRESA PROPONENTE 03: CEM MINERACAO E FERRAGENS LTDACNPJ: 17.632.916/ 0001-67	COMPLETA ()SIM (X) NÃO	SIM (X)NÃO () EM : 30/ 12/2020 ID 0015740672	INABILITADA PROVISORIAMENTE

INFORMAMOS AINDA QUE, EM ATENDIMENTO A CLÁUSULA "5.7.8" DO EDITAL 001/CMR/RO/2020 QUE PREVÊ (*IN VERBIS*):

5.7.8 - APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, AS EMPRESAS EVENTUALMENTE INABILITADOS TERÃO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A FIM DE REVERTER SUA CONDIÇÃO DE INABILITADAS A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO REALIZARÁ A NOTIFICAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL – (EMAIL) DAS EMPRESAS INABILITADAS PROVISORIAMENTE PARA QUERENDO MANIFESTAREM-SE E ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

Determino, portanto, a PUBLICAÇÃO do presente termo para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
SANDRA MARISA BATISTA BARROS
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
JÔNATHAS COELHO BAPTISTA MELLO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Protocolo 0015753119

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº: 052/2020/SML/PHV**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, diurna e noturna, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, bibliotecas, escolas de música e unidades escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, previsto para o dia **21/01/2021 às 09h00m (horário do DF, no site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 852288**, encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação/esclarecimento. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Protocolo DO7185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Nº 11/PMJ/2020.

Processo Nº 1-177/SEMSAU/2020.

Contratante: **Município de Alto Paraíso - RO**

Contratado: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio que será a nova Unidade Básica de Saúde Rural através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: fica prorrogado o contrato 011/2020, pelo período de **30 (trinta) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **18.02.2021**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo de execução.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/8038>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/01/2021, às 12:11

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso 19 de Janeiro de 2021.

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO7188

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 121/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1322/SEMADRH/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Constitui o objeto registro preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário em geral). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 505.399,63 (quinhentos e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de Janeiro de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO7186

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1365/SEMUSA/2020

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Reservatório/Caixa d água e Pilar, para atender as necessidades do Setor de Endemias. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 906,52 (novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de Janeiro de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRA

Protocolo DO7187